PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ
Supervisão de Administração e Suprimentos
Rua Álvares Penteado nº 49, 5º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01012-001
Telefone: 3397-1227

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6056.2026/0022742-2

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO
4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9. PLANO DE IMPLANTAÇÃO
10. PLANO DE CONTINUIDADE OPERACIONAL
11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO
18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
19. MEDIÇÃO E PAGAMENTO
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
26. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
27. SUPORTE TÉCNICO
28. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXO 1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA / IMR)
ANEXO 2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MAR)
ANEXO 3. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ANEXO 4. MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ANEXO 5. MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. *Contratação de* empresário especializado para **prestação de serviços continuados de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao monitoramento das dependências da Subprefeitura Sé e suas unidades externas, incluindo equipamentos, softwares, licenças, dispositivos de armazenamento, componentes de rede, nobreaks e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **Vigilância Eletrônica**.

1.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados neste Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 116, do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.

1.6. **GLOSSÁRIO:**

1.6.1. **ETP:** Estudo Técnico Preliminar

1.6.2. **TR:** Termo de Referência

1.6.3. **CADTERC:** Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo.

1.6.4. **CFTV:** Circuito Fechado de TV.

1.6.5. **Vigilância Eletrônica:** Conjunto de sistemas (CFTV, sensores, alarmes) destinados ao monitoramento remoto e local.

1.6.6. **SLA (Service Level Agreement):** Acordo de Nível de Serviço que define metas de desempenho e qualidade.

1.6.7. **Gestor do Contrato:** Servidor designado para os atos de gestão dos serviços.

1.6.8. **Fiscal do Contrato:** Servidor designado para acompanhar e atestar a execução dos serviços.

1.6.9. **CCT:** Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

1.6.10. **FACILITIES:** É a administração integrada de serviços de apoio e infraestrutura de uma empresa ou órgão.

1.6.11. **“AS A SERVICE”:** modelo de negócios onde produtos, softwares ou infraestruturas são fornecidos sob demanda. Em vez de comprar um definitivamente, o contratante paga apenas pelo acesso e uso contínuo, enquanto o fornecedor cuida da manutenção e atualizações.

1.6.12. **DVR:** Sigla para *Digital Video Recorder* (Gravador de Vídeo Digital). É o equipamento responsável por receber, processar e armazenar as imagens captadas pelas câmeras de segurança.

1.6.13. **NRV:** Sigla para *Network Video Recorder*. Gravador de vídeo digital usado em sistemas de segurança. Ele se conecta a câmeras IP via rede de computadores (Wi-Fi ou cabo de rede), processa, gerencia e armazena as imagens em alta resolução.

1.7. Características dos serviços.

1.7.1. Serviço de Vigilância Eletrônica.

1.7.1.1. O serviço de Vigilância Eletrônica tem por finalidade primordial a **proteção preventiva e reativa** do patrimônio público e a garantia da integridade física de servidores, prestadores de serviço e munícipes nas unidades da Subprefeitura Sé.

1.7.1.2. Conceito Técnico: A Vigilância Eletrônica é definida como um ecossistema tecnológico integrado, composto por dispositivos de captura de imagem (CFTV), sensores de detecção de intrusão, sistemas de alarme e uma Central de Operações Remota. Diferente da vigilância estática, este serviço baseia-se no conceito de **"Multiplicação de Força"**, onde a tecnologia amplia a capacidade sensorial e o raio de alcance da fiscalização humana, permitindo a cobertura de perímetros extensos e pontos cegos que seriam inacessíveis ou onerosos para a vigilância puramente presencial.

1.7.1.3. Principais especificidades do serviço:

1.7.1.3.1. Dissuasão: Inibir tentativas de furto, vandalismo e invasões por meio da presença visível de câmeras e sinalização de monitoramento.

1.7.1.3.2. **Vigilância 24/7:** Garantir que as unidades (Sede, Glicério, Estacionamento e Viaduto) permaneçam vigiadas ininterruptamente, inclusive fora do horário de expediente administrativo.

1.7.1.3.3. **Auditabilidade e Prova:** Gerar registros digitais fidedignos e inalteráveis de todos os eventos nas dependências do órgão, servindo como meio de prova para apurações administrativas, civis ou criminais.

1.7.4.3.4. **Otimização Operacional:** Permitir que o Porteiro/Recepcionista monitore áreas remotas sem abandonar seu posto físico de controle de acesso.

1.7.1.4. Principais características do serviço:

1.7.1.4.1. **Circuito Fechado de TV (CFTV) de Alta Performance:** Utilização de câmeras IP com resolução Full HD e tecnologia WDR (Wide Dynamic Range), essenciais para as condições de iluminação variável das entradas e áreas externas da Região Central.

1.7.1.4.2. **Inteligência de Vídeo (Analytics):** O sistema deve ser capaz de realizar detecção de movimento e criar cercas virtuais em áreas críticas (como depósitos de materiais e parque tecnológico), gerando alertas automáticos em caso de circulação não autorizada.

1.7.1.4.3. **Sistema de Intrusão:** Instalação de sensores magnéticos em portas, permitindo o acionamento em situações de ameaça ou conflito.

1.7.1.4.4. **Monitoramento e Pronta Resposta:** Integração total com uma Central de Monitoramento, apta a acionar as autoridades policiais em um curto espaço de tempo.

1.7.1.4.5. **Armazenamento Híbrido e Redundante:** Gravação das imagens de forma local (NVR/DVR) e redundância em nuvem (Cloud), garantindo a preservação dos dados mesmo em caso de sabotagem ou dano físico ao hardware local.

1.7.1.4.6. **Sustentabilidade Tecnológica:** Equipamentos de baixo consumo energético e conformidade com as normas de descarte de resíduos eletrônicos (logística reversa).

1.8. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

1.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e demais meios necessários, nas quantidades demandadas, promovendo sua substituição quando necessário.

1.8.2. A definição dos quantitativos baseiam-se na análise das necessidades operacionais das unidades administrativas da Subprefeitura Sé, considerando o fluxo de pessoas, a área física a ser coberta e a necessidade de vigilância ininterrupta em pontos críticos.

1.8.3. Os serviços serão prestados por locais, dimensionados para garantir o atendimento, conforme materiais na tabela abaixo:

Local de Instalação	**Endereço**	**Qtd. Câmeras (CFTV)**	**Materiais Adicionais**
Prédio Sede	Rua Álvares Penteado, 49/53 - Centro	57 (distribuídas em 12 pavimentos e áreas externas)	· Central de Monitoramento; · 3 Sensores de intrusão; · 1 DVR; · HD(s) para gravação de 30 dias corridos de imagem; · Nobreak para suportar a gravação pelo período mínimo de 1 hora de interrupção de energia.
Subsede Glicério	Avenida Prefeito Passos, nº 198 e Praça Luiz de Mello Malheiros, 230 - Glicério	12 (distribuídas em áreas internas e externas do local)	· Tela de visualização das imagens; · 3 Sensores de intrusão; · 1 DVR; · HD(s) para gravação de 30 dias corridos de imagem; · Nobreak para suportar a gravação pelo período mínimo de 1 hora de interrupção de energia.
Estacionamento	Rua Doutor Rodrigo Silva, nº 98 - Sé	05 (distribuídas em áreas internas e externas do local)	· Tela de visualização das imagens; · 1 Sensor de intrusão; · 1 DVR; · HD(s) para gravação de 30 dias corridos de imagem; · Nobreak para suportar a gravação pelo período mínimo de 1 hora de interrupção de energia.
Viaduto Orlando Murgel	Avenida Rudge, em frente ao nº 2 – Barra Funda	06 (distribuídas em áreas internas e externas do local)	· Tela de visualização das imagens; · 1 Sensor de intrusão; · 1 DVR; · HD(s) para gravação de 30 dias corridos de imagem; · Nobreak para suportar a gravação pelo período mínimo de 1 hora de interrupção de energia.

1.8.5. Dimensionamento de Tecnologia (Vigilância Eletrônica)

1.8.5.1. A estimativa de pontos de monitoramento foi projetada para cobrir áreas de risco, perímetros e zonas de circulação de bens nos 4 (quatro) endereços distintos sob responsabilidade da Subprefeitura Sé.

1.8.5.2. Remanejamento de equipamentos: A depender da necessidade da Subprefeitura Sé, os equipamentos podem ser remanejados para outros pontos de instalação mediante comunicação prévia ao contratado com antecedência de 2 (dois) dias.

1.8.5.3. Memória de Cálculo e Observações Técnicas

1.8.5.3.1. Infraestrutura de Rede: Para os 80 pontos de câmeras, a estimativa contempla o fornecimento de aproximadamente **2.400** metros de cabeamento estruturado, switches POE e gravadores (NVRs) com capacidade para armazenamento de 30 (trinta) dias de imagens em alta resolução, conforme requisitos técnicos.

1.8.5.3.1.1. A metragem é estimada. Pode ser que o contratado tenha que fornecer uma quantidade até 10% superior à aqui explanada. Recomenda-se uma vistoria para a verificação real.

1.8.5.4. Da Conectividade e Infraestrutura de Rede: A responsabilidade pelo fornecimento de links de dados (internet) estáveis e com banda suficiente para o tráfego de imagens em Full HD e armazenamento em nuvem é integral da Contratada, observando-se as seguintes condições:

1.8.5.4.1. Diferenciação de Infraestrutura por Localidade

1.8.5.4.1.1. Prédio Sede, Subsede Glicério e Estacionamento: Nestas unidades, a Contratada poderá utilizar a infraestrutura de dutos e tubulações existentes para a passagem de cabeamento de rede e fibra óptica, devendo realizar vistoria prévia para validar o aproveitamento.

1.8.5.4.1.2. Viaduto Orlando Murgel: A Administração declara que o local não dispõe de infraestrutura prévia de conectividade ou rede lógica. Nestes pontos, a Contratada deverá prever soluções autônomas, a exemplo de links de rádio ponto-a-ponto, tecnologia 4G/5G industrial ou instalação de infraestrutura própria de postes e dutos, cujos custos devem estar inclusos na proposta.

1.8.5.4.2. Autorização para Intervenções Físicas: A Contratante autoriza, mediante prévia aprovação do projeto técnico pela Fiscalização do Contrato, a realização de furações, fixação de suportes, instalação de antenas em coberturas e a passagem de cabeamento externo necessário para a viabilização da solução tecnológica.

1.8.5.4.2.1. A Contratada deverá garantir o perfeito acabamento e a vedação de qualquer intervenção física, responsabilizando-se por eventuais infiltrações ou danos estruturais decorrentes da instalação.

1.8.5.4.3. Excludente de Responsabilidade no SLA (Falha da Operadora): Em caso de interrupção do serviço de internet por falha exclusiva da concessionária/operadora de telecomunicações (ex: rompimento de fibra na via pública ou indisponibilidade sistêmica da operadora), não haverá aplicação de glosa ou penalidade referente à "Disponibilidade do Sistema" no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1.8.5.4.3.1. Do Ônus da Prova em Caso de Interrupção: Para gozar da excludente prevista no item 1.8.5.4.3, a Contratada deverá apresentar relatório técnico à Fiscalização contendo:

1.8.5.4.3.1.1. Protocolo de abertura de chamado junto à operadora;

1.8.5.4.3.1.2. Comprovação de que a falha é externa ao ambiente sob sua gestão;

1.8.5.4.3.1.3. Registro de que o sistema de gravação local (NVR/DVR) continuou operando normalmente durante a queda do link (garantindo a não perda das imagens), salvo se o problema se relacionar a falta de energia elétrica e não houver Nobreak no local.

1.8.5.5. Monitoramento e Alarmes: Todas as unidades (04 endereços) deverão estar integradas à central de monitoramento a ser montada na sede do contratante.

1.8.5.5.1. Os endereços deverão dispor de tela para acompanhamento das imagens locais, em tempo real, pelo porteiro do espaço.

1.8.5.6. Localidades Específicas (Viadutos): Dada a natureza exposta do endereço do Viaduto Orlando Murgel, a estimativa prevê a utilização de câmeras com proteção antivandalismo (padrão IK10) e caixas de proteção reforçadas.

1.8.5.7. Regras de Manutenção e Equipamento de Backup (*Back-to-Back*)

1.8.5.7.1. Indisponibilidade Presencial: Caso o problema técnico nas câmeras, alarmes ou softwares não possa ser resolvido de forma remota dentro do prazo estabelecido, o técnico deverá comparecer presencialmente munido de peças de reposição adequadas e tudo o mais que for necessário.

1.8.5.8. Equipamento de Backup: Se a câmera ou alarme precisar ser retirada do local para conserto em laboratório por um período superior a **24 horas**, a empresa contratada fica obrigada a instalar um equipamento substituto (em regime de comodato/empréstimo) de características iguais ou superiores, mantendo o controle ativo sem custos adicionais.

1.8.5.9. Penalidades por Descumprimento

1.8.5.9.1. O não cumprimento dos prazos de atendimento e solução (SLA) sujeitará a contratada à aplicação de multas administrativas, a serem descontadas diretamente da fatura mensal de serviços ou da garantia contratual, em percentual a ser definido na cláusula de sanções do instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em um conjunto de motivações de ordem técnica, administrativa e jurídica, detalhadas a seguir.

2.2. Da Proteção do Patrimônio Público e Segurança Institucional

2.2.1. A Subprefeitura Sé possui sob sua guarda bens móveis, equipamentos de TI, documentos sigilosos e

infraestrutura predial de alto valor agregado, além de ser o local de trabalho de servidores, prestadores de serviço, estagiários e de circulação diária de munícipes.

2.2.2. A inexistência de um serviço profissional de vigilância eletrônica expõe o patrimônio público a riscos de furto, vandalismo, invasões e danos deliberados.

2.2.3. A vigilância integrada (humana e tecnológica) atua de forma preventiva e repressiva, mitigando prejuízos financeiros que, em última análise, recairiam sobre o erário.

2.3. Da Continuidade do Serviço Público e Dever de Vigilância

2.3.1. Pelo Princípio da Continuidade do Serviço Público, a Administração não pode permitir que suas atividades sejam interrompidas por incidentes de segurança.

2.3.2. Nesse diapasão, a vigilância eletrônica é uma importante ferramenta da linha de defesa, visto que que monitora o trânsito nas dependências do órgão, registrando o fluxo de visitantes e impedindo perturbações que possam comprometer a prestação dos serviços à municipalidade.

2.4. Da Eficiência Operacional e Foco na Atividade-Fim

2.4.1. Em conformidade com o Art. 5º da Lei 14.133/2021 (Princípio da Eficiência), a contratação de empresário especializado permite que a Subprefeitura Sé concentre seus recursos humanos e gerenciais em sua atividade-fim (zeladoria, fiscalização, licenciamento, etc.).

2.4.2. Dessa maneira, a gestão de serviços de apoio por meio de terceiros é a estratégia mais racional, pois transfere ao contratado a responsabilidade pelo objeto.

2.5. Da Convergência entre Mão de Obra e Suporte Tecnológico

2.5.1. A justificativa para licitarmos a **Vigilância Eletrônica (CFTV e Monitoramento)** concomitante com a contratação do serviço de portaria reside no conceito de "segurança baseada em tecnologia". A presença humana é essencial para a tomada de decisão e acolhimento, mas é limitada sensorialmente. O suporte tecnológico (câmeras, sensores de intrusão e centrais de alarme) atua como multiplicador de força, principalmente por proporcionar:

2.5.1.1. Cobertura 24/7: Monitoramento ininterrupto de áreas críticas, mesmo em horários de baixa circulação.

2.5.1.2. Auditabilidade: O registro de imagens (CFTV) serve como meio de prova para apurações administrativas e judiciais.

2.5.1.3. Pronto Atendimento: O sistema de alarmes com monitoramento permite que, em caso de ocorrência após o expediente, o órgão conte com apoio externo imediato, reduzindo o tempo de resposta a incidentes.

2.6. Do Alinhamento com o CADTERC e Normas Municipais

2.6.1. A escolha do modelo de execução segue os parâmetros do Caderno Técnico do CADTERC, garantindo que a Administração Municipal de São Paulo adote padrões já validados técnica e juridicamente. Além disso, a contratação atenderá às disposições legais, mormente o **Decreto Municipal nº 62.100/2022**, e preconiza a busca por soluções inovadoras e a otimização de custos através da integração de serviços (facilities).

2.8. Conclusão da Justificativa

2.8.1. Portanto, a contratação que se pretende é indispensável e oportuna, pois a ausência desse serviço pode comprometer a segurança dos ativos públicos e a própria imagem da Administração Municipal, sendo a terceirização o modelo que melhor atende ao interesse público em termos de custo-benefício e agilidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

3.1. **Introdução**

3.1.1. Os objetivos fundamentais da Federação Brasileira são comumente reconhecidos como metas a serem alcançadas por todos os entes do Estado, possuindo, segundo entendimentos consolidados pelo Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição, eficácia vinculante do seu conteúdo, ou seja, devem ser concretizados em toda e qualquer ação dos integrantes do Estado Brasileiro.

3.1.2. Dentre os diversos objetivos da República inseridos no artigo 3º da nossa Constituição Federal temos dois que guardam relação estreita com o tema das licitações e contratos: 1) o desenvolvimento nacional e, 2) a redução de desigualdades regionais.

3.1.3. Sabe-se que o volume de contratações do setor público responde por quantia substancial do PIB Brasileiro e, dessa forma, a atividade econômica gerada pelas licitações e dispensas é um elo importante dentro da engrenagem que leva ao desenvolvimento e à redução de desigualdades regionais.

3.1.4. Assim, considerando os aspectos econômicos e também o impacto socioambiental advindo de tais atividades estatais, não há que se pensar apenas em desenvolvimento nacional e em redução de desigualdades regionais. Há de se levar em conta outros aspectos importantes das licitações e dispensas: o desenvolvimento sustentável e responsável, e a resolução de um problema que o ente enfrenta para focar na sua atividade-fim (finalidade e funções do ente).

3.1.5. Nesse diapasão, temos que o presente documento trabalha com o que determina a legislação de regência, que é deixar em evidência o problema a ser resolvido (e a melhor solução) em harmonia com os objetivos

republicanos, de modo que se tenha condições de ver no horizonte, a viabilidade técnica e econômica do que se pretende contratar.

3.2. Necessidade da Contratação

3.2.1. O Ente Estatal tem sua missão delineada nos diversos diplomas que compõem o arcabouço jurídico do nosso sistema. Nesse contexto, para que se leve a cabo a finalidade e as atividades atreladas às funções do Estado, de forma eficiente e confiável, há de se ter um conjunto de bens e serviços que são, em essência, um instrumento de realizações;

3.2.2. Ocorre que nem sempre a Administração Pública tem em mãos os bens para fazer frente às necessidades que surgem. Seja porque não é sua atividade-fim, não há pessoal nem equipamento especializado ou não se tem o material no seu conjunto de bens. É nesse momento que se faz necessária a contratação de serviços e aquisição de materiais por meio de pessoa especializada, com o condão de permitir que o ente tenha os instrumentos e os acessórios para fazer frente às políticas públicas;

3.2.3. A Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1], já nos idos de 2006, deixava explícita sua ideia de que a ampliação das privatizações no meio público (serviços públicos) é um processo normal em todas as democracias mundo afora. A eminente doutrinadora emendava ainda que a terceirização aparece como um instituto em que a Administração Pública busca a eficiência através do entabulamento de parcerias com o setor privado para a consecução de suas atividades, haja vista a falta de recursos do Estado para atender às necessidades da população;

3.2.4. A prestação de serviços, nessa linha de pensamento da autora supracitada, tem por objetivo a contratação de terceiro para que execute determinada atividade que não é atribuída ao Estado como serviço público, e que ele exerce apenas em caráter acessório ou complementar da atividade-fim (que é o serviço público);

3.2.5. A Subprefeitura Sé é um organismo público do município de São Paulo, instituído a partir da Lei 13.399 de 2002, sendo responsável pela administração dos distritos **Bom Retiro, Santa Cecília, Consolação, Bela Vista, República, Liberdade, Cambuci** e **Sé**, que estão localizados na região central da Cidade de São Paulo, em um território de 26,2 km², com uma população residente de aproximadamente 431.016 habitantes;

3.2.6. A partir da Lei 13.399 de 2002, com a descentralização de determinadas atividades centrais para as Subprefeituras, passou-se a adotar o modelo de administração direta, que propicia uma maior autonomia, tende a ter mais eficiência, fomenta a participação popular e promove o desenvolvimento local;

3.2.7. Dentre os imóveis ocupados pela Subprefeitura Sé temos a sua sede central, que está instalada em um prédio de 12 pavimentos, concentra aproximadamente 300 Agentes Públicos, tem um conjunto de documentos e um parque tecnológico considerável, bem como há a subsede localizada no bairro da Liberdade (Glicério), assim como unidades espalhadas por outros locais.

3.2.8. Nessa toada, a Subprefeitura Sé necessita de um sistema eficiente e profissional para a vigilância constante de bens sob sua responsabilidade.

3.2.9. Assim sendo, a contratação que se pretende visa garantir a segurança institucional, com o registro de visitantes, funcionários e prestadores de serviço, assim como a proteção do patrimônio público com a manutenção da vigilância sobre os bens móveis e imóveis da instituição, inibindo furtos, vandalismo e outros danos. Além disso, a contratação também visa manter o foco na atividade-fim, vez que não teremos que direcionar servidores e materiais para o serviço, permitindo que continuem se dedicando integralmente às suas atividades finalísticas, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

3.2.10. Então, diante do que foi explicitado até aqui, a Subprefeitura Sé necessita contratar um empresário especializado no **serviço continuado de Vigilância Eletrônica (Circuito Fechado de TV – CFTV, alarmes e monitoramento), com disponibilização de equipamentos e suporte para atender às necessidades das unidades.**

3.3. Levantamento das soluções

3.3.1. Diante da constatação de que a Administração Municipal não dispõe de corpo técnico especializado nem de parque tecnológico próprio para implementar e manter sistemas avançados de monitoramento perimetral, impõe-se a realização de prospecção de mercado para eleger o arranjo técnico-operacional mais eficiente, econômico e juridicamente seguro para a Subprefeitura Sé.

3.3.2. Registre-se, como premissa de planejamento, que o serviço de recepção e portaria presencial já foi objeto de certame próprio e encontra-se regularmente contratado e em operação nas dependências da Subprefeitura Sé. Dessa forma, o presente levantamento restringe-se, exclusivamente, aos modelos de prestação do serviço de Vigilância Eletrônica (CFTV, alarmes, sensores e monitoramento 24h), identificando-se 3 (três) soluções mercadológicas viáveis:

3.3.2.1. Solução A: Aquisição Definitiva de Equipamentos (Compra Direta de Hardware) com Suporte e Manutenção Apartados

3.3.2.1.1. Descrição: A Administração Pública adquire definitivamente as 80 câmeras, servidores (NVRs), cabeamento estruturado e switches, passando os bens a integrar o patrimônio municipal. Concomitantemente ou após o fim da garantia dos equipamentos, realiza contratações avulsas para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva, corretiva e link de dados.
3.3.2.1.2. Vantagens: Incorporação patrimonial imediata dos ativos físicos ao Município; custos mensais de contraprestação inicialmente menores após o investimento.

3.3.2.1.3. Desvantagens: Elevado investimento inicial de capital (CAPEX); rápida obsolescência

tecnológica dos componentes de CFTV; risco de "apagões" operacionais decorrentes da morosidade para aquisição de peças de reposição e substituição de itens vandalizados (fator crítico na região central e pontões de viadutos); ônus da Administração de realizar o descarte ambientalmente licenciado (logística reversa) dos componentes sucateados.

3.3.2.2. Solução B: Locação Simples de Equipamentos de Segurança (Hardware Tradicional)

3.3.2.2.1. Descrição: Locação estática de equipamentos (câmeras, alarmes e gravadores), cabendo à Contratada apenas a cessão temporária do hardware, permanecendo a infraestrutura de dados (internet), o software de inteligência analítica e a operação de pronta resposta fragmentados ou sob encargo da Subprefeitura.

3.3.2.2.2. Vantagens: Eliminação do custo de aquisição inicial (CAPEX), convertendo-o em despesa de custeio (OPEX); responsabilidade da locadora pelo reparo de defeitos fabris do equipamento.

3.3.2.2.3. Desvantagens: Fragmentação da cadeia de atendimento; ausência de garantia de link dedicado estável, sobrecarregando a rede de dados corporativa da PMSP; inexistência de uma central integrada de pronto atendimento 24h; diluição de responsabilidades em caso de falhas na transmissão das imagens.

3.3.2.3. Solução C: Videomonitoramento Contínuo como Serviço (*VSaaS - Video Surveillance as a Service*) com Modelo "All-Inclusive"

3.3.2.3.1. Descrição: Contratação de solução tecnológica integrada de vigilância eletrônica, na qual uma única empresa integradora disponibiliza, em regime de locação/comodato, todo o ecossistema necessário: infraestrutura física pesada, cabeamento, 80 câmeras IP (antivandalismo IK10 para locais abertos), gravadores com armazenamento híbrido (local e redundância em nuvem por 30 dias), sensores de intrusão, link dedicado independente de internet, software de gerenciamento de vídeo (VMS com protocolo aberto ONVIF) e central remota de monitoramento 24/7 com pronta resposta, operando sob rigoroso Acordo de Nível de Serviço (SLA).

3.3.2.3.2. Vantagens:

3.3.2.3.2.1. Transferência Integral do Risco Tecnológico e Patrimonial: Em virtude da vulnerabilidade da região central (furtos recorrentes de fiação e vandalismo no Viaduto Orlando Murgel), a reposição imediata de cabos, peças e câmeras danificadas corre por conta e risco da Contratada, sem qualquer custo extra ao erário;

3.3.2.3.2.2. Mitigação do "Jogo de Empurra": Responsabilidade unificada de ponta a ponta. A indisponibilidade de qualquer imagem é de titularidade exclusiva do integrador;

3.3.2.3.2.3. Governança por Resultados (IMR): O pagamento mensal fica estritamente atrelado à disponibilidade efetiva do sistema e aos prazos agressivos de atendimento presencial (até 2 a 4 horas em chamados críticos), permitindo a aplicação direta de glosas financeiras na fatura mensal;

3.3.2.3.2.4. Modernização Contínua sem Custo: Garantia de atualização permanente de firmwares, codecs e softwares, evitando a estagnação tecnológica do parque de segurança;

3.3.2.3.3. Desvantagens: Requer acompanhamento fiscalizatório técnico mais apurado e sistemático por parte dos servidores designados para a conferência mensal dos relatórios e chamados do SLA/IMR.

3.3.3. Conclusão e Justificativa da Escolha da Solução

3.3.3.1. Diante das alternativas avaliadas e das características singulares da circunscrição territorial da Subprefeitura Sé, conclui-se que a **Solução C (Videomonitoramento como Serviço - VSaaS / "All-Inclusive")** revela-se como a única técnica, econômica e administrativamente vantajosa para o interesse público, pelos seguintes fundamentos:

3.3.3.1.1. Sinergia e Multiplicação de Força com o Contrato de Portaria Existente: A contratação da Solução C não concorre com os postos de recepção e portaria já instalados; ao contrário, atua como um multiplicador de força da vigilância humana. Os porteiros passam a dispor de visualização remota em tempo real de acessos secundários, perímetros e garagens a partir de suas estações de trabalho.

3.3.3.1.2. Blindagem Contra Prejuízos Decorrentes de Vandalismo no Centro: A assunção contratual do risco de reposição de fiação e equipamentos furtados ou avariados assegura que as unidades expostas (como o Viaduto Orlando Murgel) não permaneçam em "apagão" visual à espera de morosos processos apartados de compra de peças de reposição.

3.3.3.1.3. Racionalidade Orçamentária e Conformidade com o Decreto Municipal nº 62.100/2022: A modelagem baseada em valor mensal global ("All-Inclusive") fixado em parâmetros contratuais por medição de resultado (IMR/SLA) assegura linearidade e

previsibilidade ao orçamento municipal, evitando aditamentos desnecessários e remunerando a Contratada estritamente pelo serviço colocado à disposição com os índices de qualidade exigidos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de equipamentos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O serviço a ser contratados não está previsto no art. 21 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Os requisitos da contratação abarcam, entre outras questões legais:**

5.1.1. Os requisitos aqui elencados visam garantir que a contratada possua capacidade técnica, operacional e administrativa para suportar as demandas da Subprefeitura Sé, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços.

5.1.2. O contratado deve ser empresário especializado para prestação de serviço continuado de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao monitoramento das dependências da Subprefeitura Sé e suas unidades externas, incluindo equipamentos, softwares, licenças, dispositivos de armazenamento, componentes de rede, nobreaks e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.1.3. A solução deverá possibilitar:

5.1.3.1. Monitoramento contínuo das áreas definidas pela Administração;

5.1.3.2. Captação, transmissão, gravação, armazenamento e recuperação de imagens digitais;

5.1.3.3. Gerenciamento centralizado dos equipamentos e sistemas;

5.1.3.4. Disponibilidade permanente dos recursos de monitoramento;

5.1.3.5. Registro histórico das imagens para apoio à apuração de ocorrências;

5.1.3.6. Atualização tecnológica e manutenção dos equipamentos durante toda a execução contratual;

5.1.3.7. Operação com níveis adequados de desempenho, confiabilidade e disponibilidade.

5.1.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento. Todos os recursos necessários à implantação e operação da solução deverão ser fornecidos pela contratada, não havendo necessidade de aquisições ou contratações complementares por parte da Administração.

5.1.5. Deverá ser exigido comprovação, no momento da instalação, por meio de certificado ou por declaração, de que equipamentos de informática, telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pelas normas.

5.1.6. **Requisitos de Capacidade Técnica (Habilitação e Experiência):**

5.1.6.1. Comprovação de Aptidão: O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes em pelo menos 50% do quantitativo total da parcela relevante do contrato, que no caso específico são as câmeras.

5.1.6.1.1. O atestado previsto no item 5.1.6.1 deve abranger o fornecimento, instalação e monitoramento de 40 (quarenta) câmeras.

5.1.6.1.2. As certidões ou os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.6.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.6.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.1.6.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.1.7. Requisitos Tecnológicos e de Equipamentos

5.1.7.1. Sistema de CFTV de Alta Performance:

5.1.7.1.1. Câmeras IP com resolução mínima Full HD, com tecnologia WDR (*Wide Dynamic Range* ou "Amplo Alcance Dinâmico" para lidar com variações de luz em entradas de prédios) e visão noturna.

5.1.7.1.2. DVRs/NVRs (gravadores) com redundância de dados e capacidade de armazenamento por 30 dias, inclusive local e na nuvem.

5.1.7.1.3. Armazenamento em nuvem com retenção de pelo menos 30 dias de imagens gravadas.

5.1.7.2. Monitoramento:

5.1.7.2.1. Central de monitoramento 24h montada na sede do contratante, com link de rede dedicado.

5.1.7.2.2. Além da central de monitoramento, cada local da instalação deve conter também equipamentos que permitam a visualização das imagens pelos porteiros da Subprefeitura Sé.

5.1.8. Requisitos Operacionais e de Logística

5.1.8.1. Preposto Local: Indicação de um preposto, que deve ser aceito pela Administração, com autonomia para resolver problemas operacionais e tomar decisões imediatas, devendo estar disponível para reuniões presenciais na Subprefeitura Sé sempre que solicitado.

5.1.8.2. Manutenção Preventiva e Corretiva: Plano de manutenção mensal de todos os equipamentos eletrônicos. Chamados corretivos para itens críticos (câmeras de acesso principal ou alarmes) devem ser atendidos no tempo previsto no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

5.1.9. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

5.1.9.1. Diretrizes Municipais: Cumprimento do Decreto Municipal nº 62.100/2022, bem como outros normativos correlatos (ou normas sucessoras) que regem a sustentabilidade nas contratações, como o uso de equipamentos com baixo consumo de energia (Selo Procel ou similares).

5.1.10. Requisitos de Gestão e Fiscalização

5.1.10.1. Sistema de Gestão de Ocorrências: Disponibilização de software ou plataforma online onde a Subprefeitura possa registrar e acompanhar, em tempo real ou via relatórios diários, as ocorrências e as resoluções.

5.1.10.2. Relatórios Mensais de Performance: Entrega obrigatória de relatórios quantitativos e qualitativos para fins de medição conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS).

5.1.11. Visita Técnica (opcional, mas recomendada): É importante que a licitante tome conhecimento das condições em que os serviços deverão ser prestados, verificando as unidades da Subprefeitura Sé, considerando as particularidades dos prédios e das áreas.

5.1.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data fixada pela Ordem de Início dos Serviços, e pode ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes e a contratada haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.1.12.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

5.1.12.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

5.1.12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, ativação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de todos os equipamentos, softwares e componentes necessários à operação da solução.

5.3. A implantação da solução deverá contemplar:

5.3.1. Fornecimento de câmeras IP, gravadores, servidores, dispositivos de armazenamento e demais equipamentos necessários;

5.3.2. Fornecimento de softwares de gerenciamento e respectivas licenças de uso;

5.3.3. Infraestrutura lógica e física necessária à instalação dos equipamentos;

5.3.4. Configuração dos sistemas de monitoramento e gravação;

5.3.5. Integração de todos os componentes da solução;

5.3.6. Realização de testes operacionais e homologação da solução;

5.3.7. Treinamento operacional de 4 (quatro) usuários indicados pela Contratante;

5.3.8. Entrega da documentação técnica, diagramas, memorial descritivo e manuais dos equipamentos instalados.

5.4. O sistema deverá operar de forma ininterrupta, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, contemplando recursos de gravação, pesquisa, reprodução e recuperação de imagens.

5.5. A solução deverá possuir mecanismos de contingência que assegurem a continuidade da operação em caso de falhas de energia ou indisponibilidade de equipamentos, incluindo sistema de nobreak dimensionado para garantir a **autonomia e a sustentação operacional temporária dos gravadores (DVRs), câmeras, fechaduras e demais ativos locais**, de forma distribuída e proporcional à carga de cada ponto de instalação, assegurando a gravação contínua durante oscilações da rede e o desligamento seguro dos sistemas em interrupções prolongadas, além de mecanismos de backup compatíveis com a criticidade do ambiente.

5.6. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante ou cobertura equivalente prestada pela contratada.

5.7. As especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência possuem caráter obrigatório e representam os requisitos mínimos necessários para atendimento das necessidades da Subprefeitura Sé, admitindo-se o fornecimento de equipamentos e soluções de desempenho equivalente ou superior.

5.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.9. O contratado deverá manter sede, filial ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço, e-mail e telefone de contato do responsável;

5.9.1. O contratado deve comunicar o contratante, de imediato, sempre que mudar alguma informação do contido no item 5.9.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade econômica e social estão previstos em itens específicos deste Termo de Referência.

6.2. A contratação foi planejada sob a ótica do **Desenvolvimento Sustentável**, buscando minimizar o impacto ambiental gerado pela operação dos serviços e pelo ciclo de vida dos equipamentos eletrônicos.

6.3. O contratado deve observar os seguintes pontos, entre outros:

6.3.1. **Geração de Resíduos Eletroeletrônicos (REEE)**

6.3.1.1. **Impacto:** O descarte inadequado de componentes como câmeras, monitores, DVRs/NVRs, sensores, baterias de nobreaks e cabeamento (aprox. 2.400 metros) pode causar a contaminação do solo e lençóis freáticos por metais pesados.

6.3.1.2. Medida Mitigadora:

6.3.1.2.1. Logística Reversa: Conforme o modelo "As a Service" adotado, a contratada permanece proprietária dos equipamentos, sendo integralmente responsável pelo recolhimento e descarte ecologicamente correto de itens substituídos ou obsoletos, conforme normativos como a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.3.1.2.2. Conformidade: Exigência de que os componentes eletrônicos não contenham substâncias perigosas (mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, etc.) acima dos limites permitidos.

6.3.2. Consumo de Energia Elétrica

6.3.2.1. Impacto: O funcionamento ininterrupto (24/7) de 80 câmeras, sistemas de gravação e centrais de monitoramento implica em consumo contínuo de energia elétrica.

6.3.2.2. Medida Mitigadora:

6.3.2.2.1. Eficiência Energética: Exigência de que os equipamentos possuam baixo consumo de energia (Selo Procel, certificação Energy Star ou similar).

6.3.2.2.2. Tecnologia LED: Utilização de câmeras com infravermelho e sinalização de LED de alta eficiência, que reduzem a demanda energética sem comprometer a performance técnica.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da Supervisão de Administração designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h horas às 16 horas, **independente de agendamento**.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil

anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: A partir da data prevista na Ordem de Início dos Serviços;

8.1.1.1. A Ordem de Início será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.1.1.2. A previsão é que os serviços iniciem no prazo de 30 dias corridos após a emissão de ordem de início.

8.1.1.2.1. O prazo do item 8.1.1.2 pode ser prorrogado em caso de impossibilidade técnica e/ou operacional formalmente justificada.

8.1.1.2.2. O item 9, deste Termo de Referência, vai detalhar o plano de implantação.

8.1.2. A fiscalização será exercida por Agente Público designado pela Autoridade competente, sendo ele o responsável, ainda, pelo acompanhamento, controle e manutenção das condições ajustadas e da presença dos contratados;

8.1.3. O Contratado, por ocasião do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, deve indicar à fiscalização ou à gestão do contrato, de forma expressa, o nome, número do Registro Geral de Identificação Civil - R.G., do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – C.P.F., bem como o cargo do preposto que vai representa-lo no decorrer dos serviços;

8.2. A execução do objeto seguirá o regime de execução indireta, mediante a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços contínuos. O modelo baseia-se na entrega de resultados e na manutenção de níveis de serviço (SLA), e não apenas na mera disponibilização de mão de obra ou equipamentos.

8.3. **Rotina Operacional do serviço de Vigilância Eletrônica**

8.3.1. Monitoramento: Operação ininterrupta (24h/7d) a partir da Central, com espelhamento das imagens para um dispositivo móvel ou fixo que a Subprefeitura Sé venha a designar.

8.3.2. Manutenção Preventiva: Realização de vistorias mensais em todos os equipamentos (limpeza de lentes, teste de baterias/nobreaks, verificação de sensores) para evitar falhas sistêmicas.

8.3.3. Manutenção Corretiva (Chamados): Atendimento a chamados técnicos de emergência com prazos de resposta estritos (SLA), garantindo o restabelecimento do sistema em caso de quedas de energia ou vandalismo.

8.4. Gestão e Fiscalização

8.4.1. A execução será acompanhada pela Fiscalização da Subprefeitura Sé através de:

8.4.1.1. Medição por Resultados: A nota de empenho e o pagamento mensal serão condicionados ao cumprimento dos indicadores de desempenho (SLA).

8.4.1.2. Relatórios Mensais: A contratada deverá entregar relatórios de ocorrências, disponibilidade de sistemas e relação de manutenções realizadas.

8.4.1.3. Reuniões de Coordenação: Realização de reuniões, sempre que necessárias, entre os prepostos das empresas e a Fiscalização da Subprefeitura para alinhamento e melhoria dos processos de segurança.

8.5. Local de Execução

8.5.1. Os serviços serão prestados nas unidades administrativas vinculadas à Subprefeitura Sé, incluindo a sede, pátios, depósitos e demais equipamentos públicos sob sua responsabilidade, conforme endereços e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

9. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

9.1. **Objetivo**

9.1.1. O Plano de Implantação tem por finalidade estabelecer as diretrizes, procedimentos e etapas para implantação

da solução de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, assegurando que sua execução ocorra de forma planejada, coordenada e controlada, minimizando riscos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços da Subprefeitura Sé.

9.1.2. A implantação deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o cronograma aprovado pela Contratante, as boas práticas de engenharia, segurança da informação e gerenciamento de projetos, bem como as normas técnicas e legislações aplicáveis.

9.2. **Plano Executivo de Implantação**

9.2.1. Após a emissão da Ordem de Início, a Contratada deverá apresentar à fiscalização contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o Plano Executivo de Implantação, contendo, no mínimo:

9.2.1.1. cronograma detalhado das atividades;

9.2.1.2. metodologia de implantação;

9.2.1.3. sequência de instalação por ambiente;

9.2.1.4. identificação das equipes técnicas responsáveis;

9.2.1.5. planejamento das janelas de execução;

9.2.1.6. procedimentos de segurança durante a implantação;

9.2.1.7. plano de mitigação de riscos;

9.2.1.8. plano de contingência para ocorrências críticas;

9.2.1.9. metodologia de testes e homologação;

9.2.1.10. cronograma de treinamento dos usuários;

9.2.1.11. relação dos equipamentos, softwares e materiais a serem empregados;

9.2.1.12. procedimentos para atualização da documentação técnica.

9.2.2. O Plano Executivo somente poderá ser iniciado após aprovação formal da Contratante.

9.3. **Etapas da Implantação**

9.3.1. A implantação deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

9.3.1.1. Planejamento:

9.3.1.1.1. realização de reunião inicial (Kick-off);

9.3.1.1.2. definição dos responsáveis técnicos;

9.3.1.1.3. validação do cronograma;

9.3.1.1.4. alinhamento das atividades com a fiscalização;

9.3.1.1.5. definição das janelas de implantação.

9.3.1.2. Levantamento Técnico: A Contratada deverá realizar vistoria técnica nas dependências da Contratante para confirmação das condições da infraestrutura existente, compreendendo, entre outros:

9.3.1.2.1. pontos de instalação;

9.3.1.2.2. infraestrutura elétrica;

9.3.1.2.3. infraestrutura lógica;

9.3.1.2.4. encaminhamento de cabeamento;

9.3.1.2.5. posicionamento dos equipamentos;

9.3.1.2.6. cobertura das áreas monitoradas;

9.3.1.2.7. identificação de interferências físicas;

9.3.1.2.8. validação das condições ambientais.

9.3.1.2.9. Caso sejam identificadas divergências entre o levantamento preliminar e as condições efetivamente encontradas, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo as adequações necessárias para aprovação da fiscalização.

9.3.1.3. Implantação da Infraestrutura

9.3.1.3.1. A Contratada deverá executar toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, compreendendo, quando aplicável:

9.3.1.3.1.1. instalação de suportes;

9.3.1.3.1.2. canaletas;

9.3.1.3.1.3. eletrodutos;

9.3.1.3.1.4. caixas de passagem;

9.3.1.3.1.5. caixas de vedação;

9.3.1.3.1.6. cabeamento estruturado;

9.3.1.3.1.7. conectores;

9.3.1.3.1.8. switches;

9.3.1.3.1.9. alimentação elétrica;

9.3.1.3.1.10. nobreaks;

9.3.1.3.1.11. dispositivos auxiliares;

9.3.1.3.1.12. identificação física dos ativos.

9.3.1.3.1.13. Toda a infraestrutura deverá atender às normas técnicas vigentes, garantindo organização, segurança, facilidade de manutenção e adequada identificação dos componentes.

9.3.1.4. Instalação dos Equipamentos

9.3.1.4.1. Concluída a infraestrutura, deverão ser instalados e configurados todos os equipamentos previstos na contratação, incluindo:

9.3.1.4.1.1. câmeras;

9.3.1.4.1.2. gravadores;

9.3.1.4.1.3. servidores;

9.3.1.4.1.4. estações de monitoramento;

9.3.1.4.1.5. equipamentos de controle de acesso;

9.3.1.4.1.6. dispositivos de armazenamento;

9.3.1.4.1.7. equipamentos de rede;

9.3.1.4.1.8. softwares;

9.3.1.4.1.9. licenças;

9.3.1.4.1.10. demais componentes integrantes da solução.

9.3.1.4.1.11. Todos os equipamentos deverão ser identificados individualmente, possibilitando sua rastreabilidade durante toda a vigência contratual.

9.3.1.5. Configuração e Integração

9.3.1.5.1. A Contratada deverá realizar toda a configuração necessária para o funcionamento integrado da solução, compreendendo:

9.3.1.5.1.1. parametrização dos equipamentos;

9.3.1.5.1.2. configuração dos softwares;

9.3.1.5.1.3. criação dos perfis de usuários;

9.3.1.5.1.4. definição das permissões de acesso;

9.3.1.5.1.5. integração entre todos os dispositivos;

9.3.1.5.1.6. sincronização dos equipamentos;

9.3.1.5.1.7. configuração das gravações;

9.3.1.5.1.8. definição das políticas de armazenamento;

9.3.1.5.1.9. configuração dos mecanismos de contingência;

9.3.1.5.1.10. atualização dos firmwares e softwares.

9.4. **Testes Operacionais**

9.4.1. Concluída a implantação, deverão ser realizados testes destinados à verificação do funcionamento integral da solução.

9.4.2. Os testes deverão contemplar, no mínimo:

9.4.2.1. funcionamento individual de todos os equipamentos;

9.4.2.2. comunicação entre todos os dispositivos;

9.4.2.3. qualidade das imagens;

9.4.2.4. gravação contínua;

9.4.2.5. recuperação das gravações;

9.4.2.6. exportação das imagens;

9.4.2.7. funcionamento dos equipamentos de controle de acesso;

9.4.2.8. autenticação dos usuários;

9.4.2.9. funcionamento dos logs de auditoria;

9.4.2.10. sincronização dos equipamentos;

9.4.2.11. funcionamento dos nobreaks;

9.4.2.12. mecanismos de redundância e contingência;

9.4.2.13. disponibilidade do sistema de gerenciamento;

9.4.2.14. desempenho geral da solução.

9.4.3. Os resultados deverão ser registrados em relatório técnico e submetidos à fiscalização.

9.5. **Homologação Técnica**

9.5.1. Após a conclusão dos testes operacionais, a solução será submetida ao processo de homologação técnica pela Contratante.

9.5.2. A homologação somente será considerada concluída quando forem comprovados:

9.5.2.1. atendimento integral às especificações técnicas;

9.5.2.2. funcionamento de todos os equipamentos;

9.5.2.3. integração completa da solução;

9.5.2.4. estabilidade operacional;

9.5.2.5. inexistência de falhas críticas;

9.5.2.6. atendimento aos níveis mínimos de desempenho;

9.5.2.7. conformidade com os requisitos de segurança da informação;

9.5.2.8. entrega da documentação técnica.

9.5.3. Caso sejam identificadas não conformidades, a Contratada deverá promover sua correção dentro dos prazos definidos pela fiscalização, realizando novos testes até a completa regularização.

9.6. **Documentação Técnica**

9.6.1. Ao término da implantação, a Contratada deverá entregar, no mínimo:

9.6.1.1. projeto executivo atualizado;

9.6.1.2. diagramas físicos e lógicos;

9.6.1.3. inventário completo dos equipamentos;

9.6.1.4. identificação dos ativos instalados;

9.6.1.5. endereçamento dos equipamentos;

9.6.1.6. licenças fornecidas;

9.6.1.7. manuais técnicos e operacionais;

9.6.1.8. certificados de garantia;

9.6.1.9. relatório de implantação;

9.6.1.10. relatório dos testes realizados;

9.6.1.11. registro fotográfico da implantação;

9.6.1.12. termo de conclusão da implantação.

9.6.2. Toda a documentação deverá ser entregue em formato digital editável e em formato PDF.

9.7. **Treinamento**

9.7.1. Após a homologação técnica, a Contratada deverá realizar treinamento operacional dos servidores indicados pela Contratante, abrangendo, no mínimo:

9.7.1.1. operação do sistema de monitoramento;

9.7.1.2. operação do sistema de controle de acesso;

9.7.1.3. consulta às gravações;

9.7.1.4. exportação de imagens;

9.7.1.5. emissão de relatórios;

9.7.1.6. cadastramento de usuários;

9.7.1.7. procedimentos operacionais;

9.7.1.8. abertura de chamados;

9.7.1.9. boas práticas de utilização;

9.7.1.10. procedimentos básicos de contingência.

9.7.2. Ao final do treinamento deverão ser fornecidos material didático e manual de operação em língua portuguesa.

9.8. **Operação Assistida**

9.8.1. Após a entrada em produção da solução, iniciar-se-á o período de operação assistida, durante o qual a Contratada deverá acompanhar continuamente o funcionamento do ambiente implantado, realizando ajustes, correções e parametrizações necessárias para garantir sua estabilidade operacional.

9.8.2. Durante esse período, toda ocorrência identificada deverá ser tratada com prioridade, assegurando o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos (SLA).

9.9. **Responsabilidade pela Implantação**

9.9.1. A Contratada será integralmente responsável pela correta implantação da solução, respondendo pela qualidade técnica dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela compatibilidade entre todos os componentes fornecidos e pela plena operacionalidade da solução, independentemente da realização de inspeções ou acompanhamentos pela fiscalização da Contratante.

9.9.2. Eventuais falhas, incompatibilidades, erros de instalação, configurações inadequadas, defeitos de integração ou quaisquer outras não conformidades verificadas durante a implantação ou identificadas no período de operação assistida deverão ser corrigidas pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. PLANO DE CONTINUIDADE OPERACIONAL

10.1. **Objetivo**

10.1.1. O Plano de Continuidade Operacional tem por objetivo estabelecer as diretrizes, responsabilidades e procedimentos destinados a assegurar a disponibilidade, estabilidade e continuidade da solução de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens durante toda a vigência contratual, minimizando os impactos decorrentes de falhas operacionais, indisponibilidades, incidentes de segurança, eventos fortuitos ou quaisquer situações que possam comprometer a prestação dos serviços.

10.1.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas técnicas, administrativas e operacionais necessárias para manter a solução em funcionamento contínuo, observando os níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), de forma a preservar a segurança patrimonial, a integridade das imagens e a continuidade das atividades institucionais da Subprefeitura Sé.

10.1.3. **Responsabilidade pela Continuidade**

10.1.3.1. Compete à Contratada garantir a continuidade operacional da solução durante toda a execução contratual, respondendo integralmente pela disponibilidade dos equipamentos, softwares, sistemas, infraestrutura tecnológica, dispositivos de armazenamento, mecanismos de controle de acesso e demais componentes disponibilizados.

10.1.3.2. A responsabilidade da Contratada compreende, inclusive:

10.1.3.2.1. monitoramento permanente da solução;

10.1.3.2.2. identificação preventiva de falhas;

10.1.3.2.3. correção tempestiva de incidentes;

10.1.3.2.4. substituição de equipamentos defeituosos;

10.1.3.2.5. atualização tecnológica necessária à manutenção da estabilidade operacional;

10.1.3.2.6. restauração dos serviços em caso de indisponibilidade;

10.1.3.2.7. adoção de medidas destinadas à mitigação de riscos operacionais.

10.2. **Monitoramento Contínuo**

10.2.1. A Contratada deverá manter mecanismos permanentes de monitoramento da solução, permitindo a identificação antecipada de degradação de desempenho, falhas de equipamentos, indisponibilidade de dispositivos, perda de comunicação ou qualquer outra condição que possa comprometer a operação do ambiente.

10.2.2. Sempre que identificada situação de risco operacional, a Contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários à sua correção, independentemente da abertura formal de chamado pela Contratante.

10.3. **Gestão de Incidentes**

10.3.1. Toda ocorrência que comprometa ou possa comprometer a disponibilidade da solução deverá ser tratada como incidente operacional.

10.3.2. A Contratada deverá possuir processo formal de gerenciamento de incidentes contemplando, no

mínimo:

10.3.2.1. registro da ocorrência;

10.3.2.2. classificação da criticidade;

10.3.2.3. identificação da causa;

10.3.2.4. adoção de medidas de contenção;

10.3.2.5. recuperação dos serviços;

10.3.2.6. comunicação à fiscalização contratual quando aplicável;

10.3.2.7. registro das ações executadas;

10.3.2.8. encerramento formal da ocorrência.

10.3.3. Os tempos de atendimento e solução observarão os níveis de serviço estabelecidos – SLA.

10.4. **Contingência Operacional**

10.4.1. Na ocorrência de falhas que comprometam total ou parcialmente a solução, a Contratada deverá adotar imediatamente procedimentos de contingência destinados a restabelecer os serviços no menor tempo possível.

10.4.2. As medidas de contingência poderão compreender, conforme aplicável:

10.4.2.1. substituição imediata de equipamentos defeituosos;

10.4.2.2. reconfiguração da infraestrutura;

10.4.2.3. ativação de equipamentos de contingência;

10.4.2.4. restauração das configurações da solução;

10.4.2.5. recomposição da comunicação entre os dispositivos;

10.4.2.6. recuperação dos serviços de gravação e monitoramento;

10.4.2.7. demais ações necessárias ao restabelecimento da operação.

10.4.3. A adoção de medidas de contingência não exime a Contratada da obrigação de promover a solução definitiva da ocorrência.

10.5. **Disponibilidade da Solução**

10.5.1. A Contratada deverá manter a solução em funcionamento contínuo, assegurando os níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos contratualmente.

10.5.2. A indisponibilidade de qualquer componente que comprometa a operação do sistema será considerada falha contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, observadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

10.6. Integridade das Informações

10.6.1. A Contratada deverá assegurar a preservação da integridade, autenticidade, disponibilidade e rastreabilidade das imagens, gravações, registros de auditoria, configurações e demais informações produzidas pela solução.

10.6.2. Em nenhuma hipótese poderão ocorrer perda, exclusão, alteração indevida ou comprometimento das imagens em decorrência de falhas de manutenção, atualização tecnológica, substituição de equipamentos ou intervenções realizadas pela Contratada.

10.6.3. Sempre que houver necessidade de intervenção que possa afetar a gravação ou o armazenamento das imagens, deverão ser adotadas previamente medidas que assegurem sua preservação e continuidade.

10.7. **Atualizações Tecnológicas**

10.7.1. As atualizações de softwares, firmwares, sistemas operacionais e demais componentes tecnológicos deverão ser planejadas de forma a minimizar impactos na operação da solução.

10.7.2. Sempre que possível, tais atividades deverão ser executadas em janelas previamente aprovadas pela fiscalização contratual.

10.7.3. As atualizações deverão preservar todas as funcionalidades existentes e não poderão ocasionar perda de configurações, registros ou degradação dos serviços.

10.7.4. A Contratada deverá substituir equipamentos ou componentes que atingirem obsolescência tecnológica, descontinuidade de fabricação, fim do suporte do fabricante ou impossibilidade de atualização de segurança, sem prejuízo das funcionalidades originalmente contratadas e sem ônus adicional para a Contratante.

10.8. **Comunicação de Ocorrências**

10.8.1. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual toda ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, informando, no mínimo:

10.8.1.1. descrição da ocorrência;

10.8.1.2. data e horário de identificação;

10.8.1.3. impacto operacional;

10.8.1.4. serviços afetados;

10.8.1.5. causa conhecida ou presumida;

10.8.1.6. medidas corretivas adotadas;

10.8.1.7. prazo estimado para normalização.

10.8.2. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo análise da causa raiz, impactos verificados, ações executadas e medidas preventivas destinadas a evitar recorrências.

10.9. **Plano de Recuperação**

10.9.1. Sempre que ocorrer interrupção significativa da solução, a Contratada deverá executar plano de recuperação contemplando:

10.9.1.1. diagnóstico da falha;

10.9.1.2. recuperação da infraestrutura;

10.9.1.3. restauração dos equipamentos;

10.9.1.4. restabelecimento da comunicação entre os dispositivos;

10.9.1.5. validação do funcionamento dos sistemas;

10.9.1.6. realização de testes de integridade;

10.9.1.7. emissão de relatório técnico conclusivo.

10.9.2. A solução somente será considerada plenamente restabelecida após validação da fiscalização contratual.

10.10. **Manutenção Preventiva**

10.10.1. A manutenção preventiva deverá ser executada periodicamente, conforme recomendações dos fabricantes e planejamento previamente aprovado pela Contratante, visando reduzir riscos de indisponibilidade e aumentar a confiabilidade da solução.

10.10.2. Sempre que possível, as manutenções preventivas deverão ocorrer fora do horário de expediente, evitando impactos às atividades da Administração.

10.11. **Responsabilidade pela Continuidade**

10.11.1. A Contratada responderá integralmente por falhas decorrentes de deficiência de planejamento, manutenção inadequada, configurações incorretas, atrasos na substituição de equipamentos, indisponibilidade de recursos técnicos ou qualquer outra situação atribuível à sua atuação.

10.11.2. A ocorrência de falhas recorrentes, interrupções injustificadas, degradação da qualidade dos serviços ou descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais, glosas, descontos por nível de serviço, reparação de danos e demais medidas cabíveis.

10.12. **Revisão do Plano**

10.12.1. A Contratada deverá manter o Plano de Continuidade Operacional permanentemente atualizado durante toda a vigência contratual, promovendo sua revisão sempre que ocorrerem alterações significativas na infraestrutura, na arquitetura da solução, nos processos operacionais ou quando identificadas oportunidades de melhoria decorrentes da gestão de incidentes.

10.12.2. As revisões deverão ser submetidas à apreciação da fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pela continuidade da prestação dos serviços.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Para a correta formulação da proposta, os licitantes deverão considerar, além de todas as especificações técnicas e obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, as seguintes informações contextuais e operacionais que impactam diretamente no dimensionamento dos serviços e na composição dos custos:

11.1.1. Características Gerais dos Locais de Prestação

11.1.1. Os serviços serão prestados em 4 (quatro) endereços distintos na região central de São Paulo, área de altíssima densidade demográfica, grande fluxo de veículos e pedestres e com desafios de segurança pública específicos. Recomenda-se enfaticamente a realização da **visita técnica** para a verificação *in loco* das particularidades de cada unidade, que incluem:

11.1.1.1. Estruturas Físicas: Edifícios com múltiplas entradas, pátios abertos, áreas de difícil visualização e locais expostos a intempéries e ações de vandalismo.

11.1.1.2. Dinâmica de Funcionamento: Fluxo intenso e variado de pessoas, incluindo servidores, prestadores de serviço, munícipes e populações em situação de vulnerabilidade social.

11.1.1.3. Contexto Urbano: Proximidade a terminais de transporte público, áreas comerciais e locais com histórico de manifestações públicas, o que exige um planejamento operacional robusto.

11.2. Detalhamento Operacional por Unidade

11.2.1. O dimensionamento da proposta deverá considerar as necessidades específicas de cada local:

11.2.1. PRÉDIO SEDE – Rua Álvares Penteado, 49/53:

11.2.1.1. Tecnologia: É a unidade com maior densidade de equipamentos (57 câmeras e alarmes). A instalação deve ser planejada para não interferir na rotina administrativa e considerar a estrutura de um edifício com múltiplos pavimentos.

11.2.1.2. Ativos a Proteger: Sede administrativa com alta concentração de equipamentos de TI, documentos sigilosos e fluxo de autoridades.

11.2.2. SUBSEDE GLICÉRIO – Av. Prefeito Passos, 198 e Pça. Luiz de Mello Malheiros, 230:

11.2.2.1. Tecnologia: Cobertura de vigilância eletrônica (12 câmeras) em uma área com múltiplas edificações e pontos de acesso.

11.2.2.2. Ativos a Proteger: Além do patrimônio, a segurança e a integridade física de servidores e dos prestadores de serviço são prioridades.

11.2.3. ESTACIONAMENTO – Rua Doutor Rodrigo Silva, 98:

11.2.3.1. Tecnologia: 5 câmeras posicionadas para cobrir entradas, saídas e áreas de manobra, com risco de vandalismo e furtos a veículos.

11.2.3.2. Ativos a Proteger: Bens e Veículos de servidores e da frota oficial.

11.2.4. VIADUTO ORLANDO MURGEL:

11.2.4.1. Tecnologia: Instalação de equipamentos (6 câmeras em cada local) em ambiente totalmente exposto, sujeito a intempéries e alto risco de vandalismo. O licitante deverá prever, obrigatoriamente, o uso de câmeras com **proteção antivandalismo (padrão IK10)** e caixas de proteção reforçadas. Os custos de instalação e manutenção devem refletir essa complexidade.

11.3. Infraestrutura Existente e Responsabilidades de Instalação

11.3.1. Pontos de Energia: A Contratante disponibilizará os pontos de energia elétrica necessários para a ligação dos equipamentos, porém toda a parte operacional com a ligação a partir dos pontos, dos equipamentos ou qualquer outra necessidade correlata é de responsabilidade da contratada.

11.3.2. Rede e Cabeamento: É de **integral responsabilidade da Contratada** o fornecimento e a instalação de toda a infraestrutura de rede lógica e elétrica secundária, incluindo, mas não se limitando a:

11.3.2.1. Aproximadamente **2.400 metros de cabeamento estruturado**.

11.3.2.2. Switches PoE, eletrodutos, canaletas e demais acessórios necessários para a perfeita conexão entre câmeras, gravadores e centrais.

11.3.2.3. Toda a rede de internet necessária para o funcionamento dos equipamentos.

11.3.2.4. A licitante deverá dimensionar em sua proposta todos os custos associados a essa infraestrutura.

11.4. Modelo de Execução e Gestão Integrada

11.4.1. A contratação é para uma **Solução Integrada**. A proposta do licitante deve refletir essa sinergia, demonstrando capacidade de gerir o objeto todo e participar de forma integrada tanto com a equipe de portaria quanto com a infraestrutura de vigilância eletrônica de forma, garantindo a comunicação e a resposta prevista no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas

no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e demais procedimentos institucionais aplicáveis;

12.8. Franquear o acesso dos profissionais devidamente identificados e autorizados pela Contratada às dependências da

Administração, exclusivamente para execução das atividades contratadas e mediante observância dos protocolos de segurança vigentes.

12.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.10. atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, após verificação de sua conformidade com as condições contratuais, para fins de liquidação da despesa;

12.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.14. A atuação da Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo adequado funcionamento da solução e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, requisitos operacionais, níveis de serviço e demais condições estabelecidas pela Contratante;

13.2. Fornecer, instalar, configurar, integrar, testar, ativar, documentar e manter todos os equipamentos, softwares, licenças, componentes, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à plena operacionalização da solução;

13.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada em dimensionamento suficiente para o estrito cumprimento dos prazos e metas contidas neste Termo de Referência;

13.4. Assegurar que as atividades de instalação, manutenção e suporte sejam executadas por profissionais devidamente treinados e habilitados, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos de segurança exigidos pela Administração;

13.5. Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais da Contratante, adotando todas as medidas necessárias para minimizar impactos operacionais e preservar a continuidade dos serviços públicos;

13.6. Realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA);

13.7. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, equipamentos, componentes ou materiais que apresentem defeito, desgaste prematuro, falhas de funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações contratadas;

13.8. Manter atualizados os equipamentos, softwares, firmwares, licenças e demais componentes tecnológicos utilizados na prestação dos serviços, garantindo a continuidade operacional, a segurança e a compatibilidade da

solução;

13.9. Disponibilizar atendimento técnico e suporte especializado em regime compatível com os níveis de serviço contratados, inclusive fora do horário comercial, quando necessário para assegurar a continuidade da operação e o atendimento das

demandas da Administração;

13.10. Disponibilizar e manter canais formais de atendimento para registro, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, assegurando a rastreabilidade integral das ocorrências e a observância dos prazos estabelecidos no SLA;

13.11. Fornecer relatórios técnicos, gerenciais e operacionais sempre que solicitado pela Contratante, incluindo informações relativas às atividades executadas, ocorrências registradas, indicadores de desempenho, manutenções realizadas, substituições de equipamentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

13.12. Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, sistemas, instrumentos e recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, sem transferência de custos adicionais à Contratante;

13.13. Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, fundiária e comercial durante toda a vigência contratual, apresentando a documentação comprobatória sempre que exigida pela Administração;

13.14. Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, de proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis à execução contratual;

13.15. Manter absoluto sigilo sobre informações, imagens, documentos, registros, dados e demais conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais;

13.16. Reconhecer que todas as informações, registros, imagens, relatórios, documentos e demais dados produzidos, armazenados ou tratados em decorrência da execução contratual constituem patrimônio exclusivo da Contratante, devendo ser disponibilizados sempre que solicitados;

13.17. Ao término do contrato, promover a entrega integral das informações, registros, configurações, documentações técnicas e demais elementos necessários à continuidade da operação pela Administração ou por eventual nova contratada;

13.18. Realizar a exclusão definitiva dos dados da Contratante eventualmente armazenados em seus sistemas ou ambientes tecnológicos, mediante comprovação formal da execução do procedimento, ressalvadas as hipóteses legais de retenção

obrigatória;

13.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

13.20. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, treinamento, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos, combustíveis, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, ferramentas, equipamentos e demais despesas operacionais relacionadas à execução contratual.

13.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

13.23. Providenciar as certidões e os documentos exigidos para a comprovação da manutenção das condições de habilitação e também dos pagamentos mensais;

13.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.26. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente,

de acordo com os documentos e especificações do contrato, no prazo determinado.

13.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

13.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança da Contratante;

13.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação **parcial** do objeto, restrita exclusivamente às seguintes atividades acessórias e de infraestrutura:

14.1.1. Serviços de Infraestrutura Física e Eletromontagem: Obras civis de pequeno porte, furações, instalação física de eletrodutos de aço galvanizado pesados, perfilados, calhas metálicas e fixação física de suportes de fixação em alvenaria e viadutos;

14.1.2. Lançamento e Conectorização de Cabeamento Estruturado: Lançamento de cabos de rede metálicos (par trançado Cat6 ou superior) e cabeamento de fibra óptica até os pontos terminais das câmeras;

14.1.3. Conectividade e Telecomunicações: Fornecimento dos links dedicados de transmissão de dados (chips corporativos 4G/5G com IP fixo ou circuitos de fibra óptica redundante), operados por concessionárias/autorizadas pela ANATEL;

14.1.4. Infraestrutura de Hospedagem em Nuvem (Cloud): Provimento de espaço e capacidade computacional em Data Center comercial certificado para redundância e armazenamento em nuvem das imagens.

14.2. Caso haja necessidade de subcontratar alguma outra atividade acessória ou de infraestrutura, o contratado apresentará pedido formal para a Gestão do Contrato, que analisará a pertinência.

14.3. REQUISITOS PARA A EFETIVAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.3.1. A subcontratação dependerá de **autorização prévia, expressa e formal** do Gestor do Contrato da Subprefeitura Sé, mediante pedido instruído pela Contratada no processo SEI;

14.3.2. A indicação da empresa subcontratada deverá vir acompanhada de toda a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Estadual, Cadin Municipal, FGTS e CNDT), bem como atestado de capacidade técnica para o serviço específico que irá executar;

14.3.3. É vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que constem com penalidade de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.3.4. A subcontratação autorizada não exime a Contratada de sua responsabilidade integral, direta e exclusiva pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, pela qualidade técnica dos serviços e pelo cumprimento dos prazos do SLA perante a Subprefeitura Sé.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através dos seguintes meios de comunicação preferenciais: e-mail, carta, ofício, aplicativos de mensagens (Whatsapp) e telefone.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração

falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no contrato.

16.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.12. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.13. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Acordo de Nível de Serviço (SLA)*, previsto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

17.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. não produziu os resultados acordados;

17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O recebimento da solução ocorrerá em duas etapas distintas, denominadas **Recebimento Provisório** e **Recebimento Definitivo**, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. **Recebimento Provisório**

18.2.1. O Recebimento Provisório será realizado após a conclusão da implantação da solução e terá por finalidade verificar a execução física dos serviços e a instalação dos equipamentos previstos contratualmente.

18.2.2. Para emissão do Termo de Recebimento Provisório deverão estar integralmente concluídas, no mínimo, as seguintes atividades:

18.2.2.1. instalação de todos os equipamentos previstos;

18.2.2.2. instalação da infraestrutura lógica e elétrica necessária ao funcionamento da solução;

18.2.2.3. instalação dos softwares, licenças e sistemas de gerenciamento;

18.2.2.4. identificação física dos equipamentos instalados;

18.2.2.5. conclusão das configurações iniciais;

18.2.2.6. entrega da documentação técnica preliminar.

18.3. **Homologação Técnica**

18.3.1. Após o Recebimento Provisório, a solução será submetida ao processo de homologação técnica pela fiscalização da Contratante, mediante realização de testes operacionais destinados a verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3.2. A homologação compreenderá, no mínimo, a verificação dos seguintes requisitos:

18.3.2.1. funcionamento de 100% dos equipamentos instalados;

18.3.2.2. comunicação integral entre câmeras, gravadores, servidores, controladoras, estações de monitoramento e

softwares;

18.3.2.3. qualidade das imagens captadas, conforme as especificações técnicas;

18.3.2.4. gravação contínua das imagens;

18.3.2.5. recuperação e reprodução das gravações;

18.3.2.6. exportação das imagens e registros do sistema;

18.3.2.7. funcionamento dos equipamentos de controle de acesso;

18.3.2.8. autenticação dos usuários e funcionamento dos perfis de acesso;

18.3.2.9. geração e armazenamento dos registros de auditoria (logs);

18.3.2.10. sincronização entre todos os dispositivos da solução;

18.3.2.11. funcionamento dos sistemas de alimentação elétrica e nobreaks;

18.3.2.12. funcionamento dos mecanismos de contingência previstos;

18.3.2.13. disponibilidade dos sistemas de gerenciamento;

18.3.2.14. integração entre todos os componentes da solução.

18.4. **Critérios Objetivos para Aceite**

18.4.1. A solução somente será considerada apta ao Recebimento Definitivo quando atender cumulativamente aos seguintes critérios:

18.4.1.1. implantação de 100% dos equipamentos previstos;

18.4.1.2. atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

18.4.1.3. aprovação em todos os testes funcionais realizados pela fiscalização;

18.4.1.4. inexistência de falhas críticas que impeçam ou comprometam a operação da solução;

18.4.1.5. inexistência de pendências técnicas capazes de comprometer a disponibilidade, segurança ou desempenho da solução;

18.4.1.6. entrega de toda a documentação técnica prevista contratualmente;

18.4.1.7. entrega dos diagramas lógicos e físicos atualizados;

18.4.1.8. entrega do inventário completo dos equipamentos instalados;

18.4.1.9. entrega das licenças, certificados e manuais dos fabricantes;

18.4.1.10. conclusão do treinamento operacional dos servidores indicados pela Contratante;

18.4.1.11. comprovação do atendimento aos níveis mínimos de disponibilidade previstos no Acordo de Nível de Serviço (SLA);

18.4.1.12. emissão de Relatório Final de Implantação pela Contratada.

18.5. **Correção de Não Conformidades**

18.5.1. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências, defeitos ou qualquer desconformidade durante os testes de homologação, a fiscalização registrará formalmente as ocorrências, concedendo prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

18.5.2. Após a regularização das pendências, serão realizados novos testes de homologação, repetindo-se apenas os ensaios necessários para comprovação da correção das não conformidades identificadas.

18.6. **Recebimento Definitivo**

18.6.1. O Recebimento Definitivo será formalizado somente após a comprovação de que todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência foram integralmente atendidos, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela

fiscalização da Contratante.

18.6.2. A emissão do Recebimento Definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade da solução fornecida, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela garantia dos equipamentos

disponibilizados e pelo atendimento aos níveis de serviço estabelecidos durante toda a vigência contratual.

18.7. **Hipóteses de Recusa**

18.7.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento da solução quando verificada qualquer das seguintes situações:

18.7.1.1. descumprimento das especificações técnicas estabelecidas;

18.7.1.2. funcionamento parcial da solução;

18.7.1.3. indisponibilidade de equipamentos ou sistemas;

18.7.1.4. ausência de documentação obrigatória;

18.7.1.5. treinamento não realizado;

18.7.1.6. não atendimento aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos;

18.7.1.7. existência de falhas críticas de segurança, gravação, armazenamento, controle de acesso ou gerenciamento das imagens;

18.7.1.8. qualquer situação que comprometa a operação, a segurança patrimonial ou a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal das Subprefeituras.

18.8. Enquanto persistirem as pendências apontadas pela fiscalização, a solução não será considerada recebida para fins de pagamento, permanecendo suspenso o aceite definitivo até sua completa regularização.

19. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período correspondente ao mês civil e observando os serviços efetivamente prestados pela Contratada, devidamente comprovados, validados e atestados pela fiscalização contratual.

19.2. Nos meses de início e encerramento da vigência contratual, a medição poderá ocorrer de forma proporcional aos dias efetivamente executados, adotando-se, para fins de cálculo, o mês comercial de 30 (trinta) dias.

19.3. A aferição dos serviços terá como base o cumprimento das obrigações contratuais, os níveis mínimos de desempenho e disponibilidade estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), bem como a efetiva execução das atividades previstas no contrato.

19.4. Para fins de medição, a Contratada deverá encaminhar relatório mensal contendo, no mínimo:

19.4.1. registro das ocorrências atendidas no período;

19.4.2. chamados técnicos abertos, concluídos e pendentes;

19.4.3. atendimentos remotos e presenciais realizados;

19.4.4. manutenções preventivas e corretivas executadas;

19.4.5. substituições de equipamentos e componentes;

19.4.6. indicadores de disponibilidade da solução;

19.4.7. evidências do cumprimento dos níveis de serviço contratados;

19.4.8. demais informações necessárias à verificação da execução contratual.

19.5. A fiscalização realizará a análise da documentação apresentada, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os requisitos contratuais e os indicadores de desempenho estabelecidos. A medição observará, especialmente, os seguintes critérios:

19.5.1. cumprimento integral das atividades previstas contratualmente;

19.5.2. atendimento aos níveis de serviço e aos prazos de resposta e solução definidos no SLA;

19.5.3. qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados;

19.5.4. consistência, rastreabilidade e integridade das informações constantes dos relatórios apresentados;

19.5.5. observância das obrigações legais, técnicas e operacionais aplicáveis à execução contratual.

19.6. A aprovação da medição e o consequente ateste da execução dos serviços constituem condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento.

19.7. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e após o ateste da fiscalização contratual, observados os procedimentos de liquidação da despesa previstos na legislação vigente e nas normas aplicáveis à Administração Municipal.

19.8. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

19.9. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.9.1. Como condição para pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como apresentar a documentação

comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária exigida pela legislação vigente.

19.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

19.11. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço, a indisponibilidade da solução, a inexecução parcial dos serviços ou qualquer outra não conformidade constatada pela fiscalização poderá ensejar a aplicação de glosas, descontos proporcionais, retenções ou demais sanções previstas no contrato, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

19.11.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.12. Nenhum pagamento será devido por serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações estabelecidas ou que não tenham sido devidamente aceitos pela fiscalização contratual.

19.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

19.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, quando couber.

19.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.20. Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

19.20.1. A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

19.21. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

19.22. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia:

21.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

21.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que não restam pendências financeiras com a contratante.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 22.1, e seus subitens, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Multa sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2 a 22.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.2.3.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3 e 22.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

22.5.1. Tabela 1 – Grau e Correspondência das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	2,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato

22.5.2. Tabela 2 – Tipificação das Infrações e Graus de Sanção

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CONTRATUAL	GRAU	BASE DE CÁLCULO / APLICAÇÃO
1	Permitir situação de risco direto que cause ou crie perigo iminente de dano físico, acidente elétrico ou comprometimento estrutural às instalações da Subprefeitura Sé ou a terceiros, por negligência na fixação de equipamentos, cabeamento ou infraestrutura física exposta.	**05**	Por ocorrência
2	Perda, destruição, corrupção irreparável ou apagamento indevido de registros de imagens que deveriam estar armazenadas pelo prazo mínimo contratual de 30 (trinta) dias, decorrente de falha de hardware, ausência de redundância em nuvem ou negligência técnica.	**05**	Por evento ou dia sem recuperação
3	Suspender ou interromper injustificadamente a prestação integral dos serviços de monitoramento, transmissão de imagens ou operação da Central da Sede, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela Fiscalização.	**04**	Por dia e por unidade afetada
4	Descumprir o cronograma aprovado no Plano Executivo de Implantação da solução, homologação técnica ou ativação definitiva dos pontos de monitoramento, sem justificativa técnica aceita pela Administração.	**03**	Por dia de atraso
5	Deixar de instalar equipamento substituto provisório (*backup / back-to-back* em comodato) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso qualquer câmera, DVR/NVR, switch ou servidor necessite de retirada para conserto em laboratório externo.	**03**	Por equipamento e por dia de atraso
6	Descumprir reiteradamente os prazos de início ou conclusão de atendimento para Falhas Críticas (Severidade 1), conforme fixado no Acordo de Nível de Serviço (SLA), ultrapassando os limites máximos toleráveis.	**03**	Por chamado e por ocorrência
7	Recusar-se a executar ordem de serviço corretiva, reparação de cabeamento/dutos avariados ou determinação formal expedida pela Fiscalização e Gestão do Contrato.	**02**	Por determinação e por dia de recusa
8	Deixar de executar integralmente o Plano Mensal de Manutenção Preventiva programada (limpeza de lentes, teste de nobreaks, integridade de caixas e suportes, etc.), acumulando inadimplemento superior ao tolerado no SLA.	**02**	Por ciclo mensal de medição
9	Deixar de notificar formalmente a Subprefeitura Sé, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer incidente de segurança cibernética, violação de dados ou vazamento potencial de imagens (LGPD), sem prejuízo de outras sanções legais.	**04**	Por ocorrência
10	Deixar de ministrar ou retardar a realização do treinamento operacional homologado para os servidores/usuários indicados pela Subprefeitura Sé, conforme previsto no Plano de Implantação.	**01**	Por semana de atraso
11	Deixar de manter preposto qualificado, formalmente indicado perante o processo administrativo SEI, ou deixar de atender às convocações da Fiscalização do Contrato nos prazos assinalados.	**01**	Por ocorrência ou convocação não atendida
12	Deixar de disponibilizar os canais formais de chamados (portal web/e-mail/telefone) em regime 24x7, ou não fornecer relatórios mensais circunstanciados de atendimento técnico, logs de auditoria e disponibilidade.	**01**	Por dia de indisponibilidade do canal / Por relatório em atraso
13	Descumprir quaisquer outras obrigações contratuais ou anexos técnicos não previstos expressamente nos itens anteriores, após regular notificação da Fiscalização com prazo vencido para saneamento.	**02**	Por item e por reincidência notificada

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão cobradas inicialmente através de Documento

de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP, com prazo de pagamento para 15 (quinze) dias corridos, deduzidos dos valores a serem pagos mensalmente, deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura de São Paulo e cobrados judicialmente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) com o quantitativo mínimo exigido no item 5.1.6.1 deste Termo de Referência.

23.3.2. Declaração de que o licitante possui, instalará ou terá escritório de representação em local previamente definido pela Administração, consoante previsão contida neste Termo de Referência, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da vigência do contrato.

23.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

25.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

26. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

26.1. Dado que a solução pretendida envolve o processamento de imagens de pessoas em tempo real (CFTV), bem como o armazenamento, a contratação deverá observar rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** e do **Decreto Municipal nº 59.767/2020**.

26.2. Para fins desta contratação, a **Subprefeitura Sé atuará como Controladora** dos dados, competindo-lhe as decisões sobre o tratamento, enquanto as **Contratadas atuarão como Operadoras**, realizando o tratamento de dados em nome da Administração para a finalidade estrita de segurança patrimonial e controle de acesso.

26.3. Do Tratamento de Dados Sensíveis:

26.3.1. O sistema deverá ser configurado para a finalidade exclusiva de segurança institucional e identificação funcional, sendo vedado o uso das informações para qualquer outra finalidade comercial ou estatística não prevista no contrato.

26.3.2. A Contratada deverá garantir que a tecnologia empregada utilize protocolos de criptografia de ponta a ponta, sempre que tecnicamente possível, para o armazenamento da base de dados.

26.4. Da Gestão de Imagens e Acesso:

26.4.1. O armazenamento das imagens (CFTV) deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser eliminadas de forma segura após este período, salvo se houver requisição judicial ou administrativa para fins de instrução de inquéritos ou processos.

26.4.2. A Contratada deverá manter registro (*logs*) detalhado de todos os acessos realizados às imagens e bases de dados, contendo a identificação do usuário, data, horário e a motivação do acesso, para fins de auditabilidade pela Controladora.

26.5. Das Responsabilidades e Sigilo:

26.5.1. Todos os funcionários das Contratadas que tiverem acesso aos sistemas tecnológicos deverão assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal

em caso de uso indevido das imagens.

26.5.2. Em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em vazamento ou acesso indevido a dados (pessoais ou biométricos), a Contratada deverá notificar a Subprefeitura Sé formalmente em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do evento.

26.6. Da Transparência e Direitos do Titular:

26.6.1. A Administração deverá providenciar a sinalização informativa ostensiva em todos os locais monitorados e nos pontos de controle de acesso, informando ao munícipe e ao servidor sobre a coleta de imagens para fins de segurança, em cumprimento ao Princípio da Transparência da LGPD.

26.6.2. A solução técnica deve permitir, caso solicitado pela Controladora, a localização e o descarte de dados específicos, garantindo o direito de retificação ou exclusão previsto em lei, observadas as exceções de segurança pública.

27. SUPORTE TÉCNICO

27.1. A Contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, destinado ao atendimento de incidentes, falhas, indisponibilidades, solicitações de manutenção, esclarecimentos técnicos e demais demandas relacionadas à operação da solução de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens.

27.2. O suporte técnico deverá abranger todos os equipamentos, softwares, licenças, dispositivos de armazenamento, componentes de infraestrutura e demais recursos que integram a solução contratada, contemplando atendimento remoto e presencial, conforme a natureza e a criticidade da ocorrência.

27.3. A Contratada deverá manter Central de Atendimento operando em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), apta a receber, registrar, acompanhar e encerrar chamados técnicos durante toda a vigência contratual.

27.4. Para acionamento dos serviços, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

27.4.1. portal web para registro e acompanhamento de chamados;

27.4.2. endereço eletrônico (e-mail);

27.4.3. telefone para contato (com whatsapp);

27.5. Todo chamado técnico deverá receber numeração única de identificação, permitindo sua completa rastreabilidade e acompanhamento pela Contratante. O registro deverá conter, no mínimo:

27.5.1. número de identificação do chamado;

27.5.2. data e horário de abertura;

27.5.3. identificação do solicitante;

27.5.4. descrição da ocorrência ou solicitação;

27.5.5. classificação da criticidade;

27.5.6. responsável pelo atendimento;

27.5.7. histórico das ações executadas;

27.5.8. data e horário de encerramento.

27.6. O número de identificação deverá ser informado ao solicitante no momento da abertura do chamado e permanecer disponível para consulta durante todo o ciclo de atendimento.

27.7. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade da solução, responsável pela execução das atividades de diagnóstico, correção de falhas, manutenção, configuração, atualização tecnológica e restabelecimento da operação dos sistemas e equipamentos.

27.8. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:

27.8.1. atendimento e tratamento de incidentes e indisponibilidades;

27.8.2. diagnóstico e correção de falhas de hardware, software e infraestrutura;

27.8.3. manutenção corretiva e apoio às atividades de manutenção preventiva;

27.8.4. substituição de equipamentos ou componentes defeituosos;

27.8.5. atualização de softwares, firmwares e demais recursos tecnológicos necessários ao adequado funcionamento da solução;

27.8.6. monitoramento e acompanhamento da estabilidade operacional dos sistemas;

27.8.7. suporte técnico à Administração para esclarecimentos relacionados à operação da solução.

27.9. O atendimento técnico deverá ser iniciado observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, variando de 2 a 8 horas a depender da criticidade do incidente.

27.10. Os prazos para atendimento, escalonamento e solução das ocorrências deverão observar rigorosamente os níveis de serviço estabelecidos contratualmente, considerando a criticidade do incidente e o impacto sobre a operação

da Administração.

27.11. Sempre que a solução da ocorrência não puder ser realizada remotamente, a Contratada deverá providenciar atendimento presencial dentro dos prazos estabelecidos no SLA, adotando todas as medidas necessárias para restabelecimento da operação no menor tempo possível.

27.12. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter recursos técnicos, equipe especializada e equipamentos de reposição suficientes para assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade e desempenho exigidos pela Administração.

27.13. A Contratada deverá encaminhar relatórios periódicos contendo informações sobre os chamados registrados, tempos de atendimento e solução, indisponibilidades verificadas, intervenções realizadas, substituições de equipamentos e demais indicadores de desempenho relacionados ao suporte técnico, permitindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

27.14. O descumprimento dos níveis de serviço, dos prazos de atendimento ou solução das ocorrências sujeitará a Contratada à aplicação das glosas, sanções e demais medidas previstas no Contrato e no Acordo de Nível de Serviço (SLA), sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

27.15. A prestação dos serviços de suporte técnico não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela disponibilidade, desempenho, integridade e pleno funcionamento da solução contratada, permanecendo sob sua responsabilidade a adoção de todas as providências necessárias para garantir a continuidade operacional dos serviços.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Federal nº 13.709/2018, da legislação municipal aplicável e demais normas correlatas.

28.2. A solução contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos operacionais definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

28.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

[1] DI PRIETO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006. p.447

Almério da Silva Junior
Supervisor(a)
Em 22/10/2026, às 14:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167493719** e o código CRC **EA50588D**.

ANEXO 1 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA / IMR)

Prestação de serviços continuados de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao monitoramento das dependências da Subprefeitura Sé e suas unidades externas, incluindo equipamentos, softwares, licenças, dispositivos de armazenamento, componentes de rede, nobreaks e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução – SUBPREFEITURA SÉ.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

1.1. O pagamento mensal devido à Contratada estará condicionado ao atingimento das metas mínimas de desempenho e disponibilidade estabelecidas na Tabela de Níveis de Serviço abaixo.

1.2. A constatação de descumprimento das metas ensejará o redimensionamento do pagamento mensal (glosa direta na fatura), proporcionalmente à perda de desempenho, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas no Contrato.

1.3. Excludente Comprovada: Não serão computadas para efeito de desconto no SLA as interrupções de links externos de dados decorrentes de falha exclusiva e sistêmica da concessionária de telecomunicações ou de energia, desde que a Contratada comprove a abertura tempestiva de chamado técnico e que os sistemas locais de gravação (NVR/DVR) tenham mantido o registro ininterrupto das imagens no período.

2. TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E IMPACTO NO FATURAMENTO

ITEM	INDICADOR	DESCRIÇÃO	META (SLA)	IMPACTO NO PAGAMENTO (GLOSA NA FATURA MENSAL)

01	**Disponibilidade Global do Parque de Câmeras (CFTV)**	**Percentual mensal de tempo em que os 80 pontos de monitoramento encontram-se operantes, captando, gravando e transmitindo imagens em alta resolução.** **Disp=Horas OperadasHoras Totais do Meˆs×*100*** $\text{Disp} = \frac{\text{Horas Operadas}}{\text{Horas Totais do Mes}} \times 100$	**≥≥ 98,0% ao mês**	**•** **≥≥ 98,0%: Pagamento de 100% da parcela mensal correspondente.** **• De 95,0% a 97,9%: Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal.** **• De 90,0% a 94,9%: Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal.** **• Abaixo de 90,0%: Glosa de 20% sobre o valor da fatura mensal + instauração de processo de penalidade por inexecução parcial.**
02	**Atendimento e Solução de Falhas Críticas (Severidade 1)**	**Tempo para comparecimento técnico no local e restauração de falhas críticas: câmeras perimetrais do Viaduto (Orlando Murgel), câmeras dos acessos principais da Sede, servidores NVR centrais ou falha geral de gravação.**	**Início do atendimento presencial em até 2 horas; e Solução definitiva em até 4 horas a partir da abertura do chamado.**	**• Até 4 horas: Sem glosa.** **• Atraso de 1 a 2 horas além do limite: Desconto de 1% por hora de atraso sobre o valor mensal do serviço, limitado a 5% por evento.** **• Atraso superior a 4 horas do limite: Desconto de 2% por hora adicional + abertura de processo sancionatório.**
03	**Atendimento e Solução de Falhas Não Críticas (Severidade 2)**	**Tempo para comparecimento e saneamento de falhas em pontos secundários: câmeras de circulação interna comum, ajustes em monitores das portarias, pequenos reparos em eletrodutos/conectores.**	**Início do atendimento presencial em até 4 horas; e Solução em até 8 horas a partir da abertura do chamado.**	**• Até 8 horas: Sem glosa.** **• Atraso de cada período de 4 horas além do limite: Desconto de 0,5% sobre o valor da fatura mensal, limitado a 3% por chamado.**
04	**Operacionalidade do Sistema e Alarmes**	**Disponibilidade e acionamento instantâneo dos sensores de intrusão, garantindo comunicação em tempo real.**	**100% de disponibilidade operacional em todos os dias do mês.**	**• Falha no acionamento de qualquer sensor por mais de 2 horas: Desconto fixo de 2% do valor da fatura mensal por dispositivo inoperante/dia.**
05	**Disponibilização de Equipamento de Backup (*Back-to-Back*)**	**Instalação temporária de equipamento idêntico ou superior (em comodato) caso qualquer câmera, gravador ou switch necessite de reparo em laboratório superior a 24 horas.**	**Instalação do backup em até 24 horas contadas da constatação da impossibilidade de reparo local imediato.**	**• Descumprimento do prazo de 24 horas: Glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da fatura, cumulado com a contagem de indisponibilidade no Indicador 01.**
06	**Preservação e Recuperação de Imagens Históricas (30 dias)**	**Capacidade de exportar, apresentar e manter salvas gravações fidedignas e contínuas dos últimos 30 (trinta) dias para fins de sindicância, apuração policial ou judicial.**	**100% das gravações preservadas e íntegras (taxa de perda de dados: 0%).**	**• Perda de imagens decorrente de falha no armazenamento local ou nuvem (sem caso fortuito elétrico): Glosa de 5% do valor da fatura mensal do mês do sinistro + aplicação direta de multa prevista no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.**

07	**Cumprimento do Plano Mensal de Manutenção Preventiva**	**Execução de 100% das rotinas programadas (limpeza de lentes, aperto de suportes em viadutos, teste de baterias dos *nobreaks*, verificação de ventilação dos NVRs).**	**100% dos 80 pontos inspecionados até o penúltimo dia útil de cada mês de medição.**	**• Inadimplemento de até 10% do cronograma preventivo: Glosa de 1% na fatura. • Inadimplemento superior a 10% do cronograma preventivo: Glosa de 3% na fatura mensal.**

3. PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO E LIMITES

3.1. Teto de Glosa Mensal: O montante total acumulado das glosas mensais aplicadas por meio do SLA não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor da fatura mensal de serviços. Caso a deficiência na prestação supere esse limite, restará configurada a inexecução parcial com risco à segurança do patrimônio público, ensejando a rescisão unilateral e a aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Emissão de Fatura Corrigida: Constatadas e homologadas as glosas pelo Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, a Contratada será formalmente comunicada para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor líquido deduzido, inviabilizando-se o pagamento sobre parcelas de serviços não entregues com o padrão contratual contratado.

ANEXO 2 – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MAR)

Prestação de serviços continuados de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao monitoramento das dependências da Subprefeitura Sé e suas unidades externas, incluindo equipamentos, softwares, licenças, dispositivos de armazenamento, componentes de rede, nobreaks e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução – SUBPREFEITURA SÉ.

1. FINALIDADE E VINCULAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente Anexo estabelece a partilha dos riscos contratuais entre a SUBPREFEITURA SÉ (Contratante) e a CONTRATADA, em consonância com os arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A ocorrência de eventos cujo risco tenha sido expressamente atribuído à Contratada não autoriza a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração de prazos de SLA ou relevação de glosas/penalidades, devendo os custos correspondentes ser integralmente suportados pelo preço global contratado.

2. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

ID	EVENTO DE RISCO	PROB. / IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO	REPERCUSSÃO NO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
R01	**Vandalismo, furto de cabos e destruição de câmeras no Viaduto Orlando Murgel e áreas externas.**	**Alta / Alto**	**CONTRATADA**	**Instalação de equipamentos com padrão antivandalismo IK10, eletrodutos de aço pesado galvanizado, caixas seladas e acionamento de seguro próprio.**	**Risco Ordinário da Contratada. Custos inclusos no valor mensal do serviço. Vedado pleito de reequilíbrio econômico.**

R02	**Interrupção de energia na rede pública (Enel) ou oscilações de voltagem nas edificações da Sé.**	**Média / Médio**	**COMPARTILHADO**	**Contratada: Dimensionar nobreaks locais para autonomia mínima dos gravadores/câmeras. Contratante: Manutenção do quadro geral de força e acionamento da concessionária.**	**Sem reequilíbrio. A Contratada assume os danos elétricos em seus ativos; a Contratante assume a responsabilidade pela energia do imóvel.**
R03	**Falhas ou instabilidade de Telecomunicações (links de dados/internet das operadoras).**	**Média / Médio**	**CONTRATADA**	**Previsão de contingência por rede celular (chips 4G/5G com IP fixo) e armazenamento local redundante (NVR) por até 30 dias.**	**Sem reequilíbrio. Ausência de internet não exime a gravação local. A indisponibilidade de rede de telecom pública afasta glosa apenas se preenchidos os requisitos do item 1.8.5.4.3 do TR.**
R04	**Restrições de tombamento histórico (CONPRESP/CONDEPHAAT) na Sede da Sé durante as instalações.**	**Média / Médio**	**COMPARTILHADO**	**Contratada: Projeto técnico respeitando passagens existentes e sem perfurações em fachadas tombadas. Contratante: Interlocução célere junto aos órgãos de preservação.**	**Eventual necessidade de rotas alternativas de dutos não ensejará aditivo de valor, constituindo encargo da contratada apurado na vistoria técnica.**
R05	**Vazamento de imagens e incidentes de segurança cibernética (Violação da LGPD).**	**Baixa / Extremo**	**CONTRATADA**	**Criptografia ponta a ponta, controle de logs de acesso, Termos de Confidencialidade e auditoria de usuários.**	**Risco Exclusivo da Contratada. A Contratada responde integralmente por danos materiais, morais e sanções da ANPD e Judiciário, com direito de regresso da PMSP.**
R06	**Alteração de convenção coletiva ou dissídio da categoria (aumento salarial de técnicos/operadores).**	**Alta / Médio**	**CONTRATADA**	**Planejamento tributário e contingencial no modelo "All-Inclusive" de prestação de serviços por resultados.**	**O contrato é por empreitada de serviço de TI/tecnologia (sem dedicação exclusiva de mão de obra contínua). O reajustamento é anual de acordo com o item 20.2, do Termo de Referência.**

R07	**Atraso na liberação das dotações da LOA 2027 no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF).**	**Baixa / Alto**	**CONTRATANTE**	**Planejamento orçamentário prévio via Reserva Escritural e acompanhamento do descongelamento orçamentário.**	**Risco da Administração. Caso atrase a formalização do contrato por falta da LOA, o adjudicatário fica liberado dos encargos de implantação até a emissão da Nota de Empenho definitiva.**
R08	**Obsolescência tecnológica precoce de softwares, NVRs, codecs de vídeo e câmeras.**	**Média / Médio**	**CONTRATADA**	**Atualizações periódicas de *firmwares* e substituição de hardware descontinuado sem ônus à Contratante.**	**Risco do Modelo "As a Service". A tecnologia deve ser mantida contemporânea por conta e risco do prestador durante toda a vigência contratual.**
R09	**Divergências na infraestrutura física identificadas após a assinatura do contrato.**	**Média / Médio**	**CONTRATADA**	**Possibilidade ampla de realização de Visita Técnica prévia pelas licitantes para checagem estrutural.**	**Não gera aditivo. O não comparecimento à visita técnica não socorre a Contratada contra imprevisões de metragem de cabos ou fixações.**
R10	**Fato da Administração ou Alteração Unilateral Qualitativa que imponha novos locais não previstos.**	**Baixa / Médio**	**CONTRATANTE**	**Planejamento consolidado dos 4 (quatro) endereços já dimensionados no Termo de Referência.**	**Risco da Contratante. A criação de novos pontos físicos de monitoramento além dos 80 previstos sujeita-se a aditamento nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021.**

3. DIRETRIZES PARA GESTÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Caráter Exaustivo dos Riscos Assumidos: Consideram-se incluídos no preço contratado todos os tributos, taxas, custos operacionais diretos e indiretos decorrentes das reposições decorrentes de vandalismo, intempéries e sinistros nos equipamentos instalados sob jurisdição da Subprefeitura Sé.

3.2. Procedimento para Pleitos Extraordinários: Na remota hipótese de evento imprevisível ou de consequências incalculáveis (*álea econômica extraordinária*) alocado à Contratante, o pedido de reequilíbrio deverá ser instruído, entre outros documentos exigidos, com:

Demonstração analítica contábil do nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração dos custos;

Comprovação de que a Contratada adotou todas as medidas mitigadoras previstas na coluna respectiva desta Matriz;

Planilha comparativa detalhando a composição originária da proposta e o impacto real verificado.

4. GERENCIAMENTO E MITIGAÇÃO

4.1. A existência deste protocolo de riscos não exime a Contratada de adotar todas as medidas preventivas para mitigar danos ao patrimônio público.

4.2. O registro de sinistros e eventos de risco deve ser feito imediatamente via Sistema de Gestão de Ocorrências para fins de instrução de eventuais processos de reequilíbrio ou aplicação de sanções.

ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO SEI: [Inserir nº do Processo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir nº do Edital]

OBJETO: Prestação de serviços continuados de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao monitoramento das dependências da Subprefeitura Sé e suas unidades externas, incluindo equipamentos, softwares, licenças, dispositivos de armazenamento, componentes de rede, nobreaks e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução – SUBPREFEITURA SÉ.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ: [00.000.000/0001-00] | **Inscrição Municipal (CCM):** [000.000-0]

Endereço Completo: [Logradouro, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP]

Representante Legal / Procurador: [Nome, CPF e Cargo]

E-mail Institucional: [email@empresa.com.br] | **Telefone Comercial / WhatsApp:** [(11) 0000-0000]

Dados Bancários: Banco: [Nome/Código] | Agência: [0000] | Conta Corrente: [00000-0]

2. QUADRO RESUMO DA PROPOSTA ECONÔMICA

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA (VSaaS)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL GLOBAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) (R$)

01	**Prestação de Serviços de Videomonitoramento Contínuo ("All-Inclusive"):** Solução integrada compreendendo fornecimento, montagem física e configuração da Central de Monitoramento no Prédio Sede; disponibilização de telas para acompanhamento em tempo real pelos porteiros nos postos locais; 80 câmeras IP (com proteção IK10 nos viadutos); gravadores (NVRs); infraestrutura autônoma de dados (rádio/4G/5G/fibra); armazenamento em nuvem por 30 dias; nobreaks; suporte técnico e manutenção integral corretiva e preventiva com reposição de peças e fiação furtadas/vandalizadas, conforme TR: • Prédio Sede (57 câmeras + Central no local); • Subsede Glicério (12 câmeras + tela de portaria + sensores); • Estacionamento Rodrigo Silva (5 câmeras + tela de portaria + sensor); • Viaduto Orlando Murgel (6 câmeras IK10 + infraestrutura autônoma).	Mês	80 pontos instalados	R$ [Inserir valor]	R$ [Inserir valor]
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (ANUAL - 12 MESES):					**R$ [Valor Global Numérico e por Extenso]**

3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MENSALIDADE DO SERVIÇO

Nota: A tabela abaixo demonstra a viabilidade e a conformidade do preço mensal proposto, servindo de base analítica para a fiscalização contratual e eventuais glosas de SLA.

ITEM	SUBCOMPONENTE DE CUSTO OPERACIONAL MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL (%)
3.1	Disponibilização e amortização da infraestrutura tecnológica de campo (80 câmeras, switches PoE, nobreaks, caixas antivandalismo IK10, cabeamento estruturado e acessórios)	R$ [Valor]	[__ %]
3.2	Montagem, disponibilização e manutenção dos equipamentos da Central de Monitoramento no Prédio Sede (monitores, estação de trabalho, mobiliário técnico, NVRs centrais)	R$ [Valor]	[__ %]
3.3	Disponibilização de telas locais de visualização para as equipes de Portaria (Subsede Glicério, Estacionamento e Viaduto)	R$ [Valor]	[__ %]
3.4	Conectividade dedicada e autônoma (links de internet, fibra óptica e transmissão 4G/5G/rádio nos viadutos)	R$ [Valor]	[__ %]
3.5	Licenciamento de softwares (VMS analítico com protocolo aberto ONVIF) e armazenamento redundante em Nuvem (*Cloud*) por 30 dias	R$ [Valor]	[__ %]
3.6	Suporte técnico especializado, manutenções preventivas mensais e reserva de contingência (*Back-to-Back* em 24h)	R$ [Valor]	[__ %]
3.7	Provisão para reposição integral decorrente de vandalismo e furto de cabos/equipamentos (Viadutos e áreas abertas da Sé)	R$ [Valor]	[__ %]
3.8	Despesas Administrativas, Lucro e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	R$ [Valor]	[__ %]
3.9	Carga Tributária Municipal e Federal (ISSQN PMSP, PIS, COFINS)	R$ [Valor]	[__ %]
TOTAL:	**VALOR TOTAL MENSAL PROPOSTO (Soma dos itens 3.1 a 3.9)**	**R$ [Valor]**	**100,00%**

4. DECLARAÇÕES FORMAIS E VINCULANTES DA PROPONENTE

A empresa proponente declara expressamente, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

Validade da Proposta: Esta proposta é firme e válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de realização da sessão pública do certame.

Escopo Operacional e Central no Prédio Sede: Tem pleno conhecimento de que o escopo contratual compreende a entrega da solução completa e funcional, incluindo a montagem da infraestrutura física da Central de Monitoramento no Prédio Sede da Subprefeitura Sé e a instalação de telas de visualização nas portarias das unidades descentralizadas, ficando a operação de visualização sob encargo dos porteiros locais contratados pela Municipalidade.

Assunção dos Riscos de Vandalismo no Centro: Conhece integralmente as particularidades territoriais da área central da Capital e assume integralmente o ônus financeiro e operacional de repor, reparar e manter em perfeito estado de funcionamento cabos, suportes e câmeras avariados por intempéries, furtos ou vandalismo urbano (especialmente nos Viadutos do Glicério e Orlando Murgel), sem qualquer repasse de custos à Subprefeitura Sé.

Submissão ao Acordo de Nível de Serviço (SLA): Aceita incondicionalmente a metodologia de medição por resultados estabelecida no Anexo I (SLA), com **meta mínima de disponibilidade global de 98,0% ao mês**, autorizando a fiscalização a promover as glosas diretas na fatura em caso de atraso na resolução de chamados ou indisponibilidade de imagens.

Amortização Linear das Despesas de Implantação: Está ciente de que as despesas com a instalação física inicial, montagem da central, passagem de cabos e parametrizações não serão pagas de forma destacada ou antecipada, mas amortizadas de forma linear e uniforme nas faturas mensais ao longo do período de vigência.

Inclusão Total de Encargos: No preço mensal proposto estão englobados todos os tributos devidos, encargos sociais

e previdenciários, licenças de software, links de telecomunicações, despesas de transporte e deslocamento de técnicos, seguro de equipamentos e ferramental técnico.

ANEXO 4 - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..

PROCESSO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

OBJETO: **Prestação de serviços continuados de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao monitoramento das dependências da Subprefeitura Sé e suas unidades externas, incluindo equipamentos, softwares, licenças, dispositivos de armazenamento, componentes de rede, nobreaks e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução – SUBPREFEITURA SÉ.**

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20... _____ (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO 5 - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..

PROCESSO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

OBJETO: **Prestação de serviços continuados de Vigilância Eletrônica e Gerenciamento de Imagens, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao monitoramento das dependências da Subprefeitura Sé e suas unidades externas, incluindo equipamentos, softwares, licenças, dispositivos de armazenamento, componentes de rede, nobreaks e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução – SUBPREFEITURA SÉ.**

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

(local do estabelecimento), de de 20... _____ (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)